



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA  
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICSA  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**MARIANA SOUSA ALMEIDA**

**Abandono de animais como problema social e de saúde pública no Ceará.**

**REDENÇÃO-CEARÁ**

**2017**



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA  
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICSA  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**MARIANA SOUSA ALMEIDA**

**Abandono de animais como problema social e de saúde pública no Ceará.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Administração Pública da UNILAB, como requisito obrigatório para a obtenção do título de bacharel em Administração Pública.

**ORIENTADOR: PEDRO ROSAS MAGRINI**

**REDENÇÃO-CEARÁ**

**2017**

**MARIANA SOUSA ALMEIDA**

**Abandono de animais como problema social e de saúde pública no Ceará.**

Monografia julgada e aprovada para obtenção de diploma de Graduação em Administração Pública da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Nota: \_\_\_\_\_

Banca Examinadora:

---

Orientador

---

Membro da Banca

---

Membro da Banca

Dedico esse trabalho ao meu pai que não esta mais comigo aqui na terra, a todos os animais que passam ou já passaram por algum tipo de sofrimento pelas mãos do ser humano, e a todos que lutam e dão voz a causa animal.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus pelas oportunidades, pois sem ele nada disso seria possível.

Em segundo agradeço aos meus pais João Almeida e Maria Lucilene que sempre estiveram ao meu lado me apoiando.

Agradeço ao Célio Pires Garcia, ao Célio Studart e ao Ivo Junior que contribuíram de forma significativa com informações para a elaboração deste trabalho.

Agradeço a todos os professores que já passaram pela minha vida, pois foram fundamentais no meu aprendizado.

Agradeço imensamente ao meu professor orientador Pedro Rosas Magrini que tornou este trabalho possível.

Agradeço aos meus amigos e amigas que me apoiaram todas as vezes que precisei.

E por fim agradeço a todos que contribuíram para a elaboração deste trabalho diretamente ou indiretamente.

"A compaixão pelos animais está intimamente ligada à bondade de caráter, e pode ser seguramente afirmado que quem é cruel com os animais não pode ser um bom homem"

**Arthur Schopenhauer**

## RESUMO

Atualmente no Estado do Ceará, e em todo o Brasil, existe uma grande quantidade de animais maus tratados ou abandonados pelas ruas, o que gera diversos problemas sociais e para a saúde pública. Esse problema é bastante complexo, pois não envolve somente a ação do poder público, mas principalmente a população que deve ser conscientizada e sensibilizada acerca do assunto. O objetivo desse trabalho é analisar por meio de pesquisas documentais e entrevistas as causas dos maus tratos e abandono de animais, e examinar as consequências que tais práticas trazem para a sociedade, verificando a existência de leis e políticas públicas no estado do Ceará que amparem o direito dos animais, e por fim identificar de quem é a responsabilidade e o que deve ser feito para resolver ou pelo menos amenizar a problemática. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, com coleta de dados realizada mediante um questionário eletrônico aplicado a três profissionais, um militante, um especialista na causa animal e por fim um representante do poder público. Os resultados obtidos mostram que as leis e as políticas públicas que protegem os animais ainda são bastante deficientes e a população, juntamente com o Estado, ainda não tem consciência do quão grave é o problema, que caso não seja resolvido o mais rápido possível, a quantidade de animais maus tratados e em situação de abandono irá crescer significativamente no decorrer dos anos, gerando problemas cada vez maiores na saúde pública, na segurança e no próprio meio ambiente e, conseqüentemente, gerando gastos cada vez mais elevados para o governo.

**Palavras-chave:** Animais. Leis de proteção. Problemas sociais. Políticas públicas.

## **ABSTRACT**

Currently in the state of Ceará, and throughout Brazil, there are a large number of bad animals treated or abandoned in the streets, which generates various social and public health problems. This problem is quite complex, because it involves not only the action of the public power, but especially the population that must be aware and sensitized on the subject. The objective of this study is to analyze, through documentary research and interviews, the causes of ill-treatment and abandonment of animals, and to examine the consequences that such practices bring to society, verifying the existence of laws and public policies in the state of Ceará that support the animal rights, and finally identify who is responsible and what must be done to solve or at least mitigate the problem. The methodology used was the bibliographical research, with data collection performed through an electronic questionnaire applied to three professionals, a militant, an expert in the animal cause and finally a representative of the public power. The results obtained show that the laws and public policies that protect animals are still very deficient and the population, together with the State, is not yet aware of how serious the problem is, that if it is not resolved as soon as possible, the number of poorly treated and neglected animals will grow significantly over the years, leading to increasing problems in public health, safety and the environment itself and, consequently, increasing government spending.

**Keywords:** Animals. Laws of protection. Social problems. Public policy.

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1: evolução das leis de proteção animal.....	33
-----------------------------------------------------	----

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1: O hospital infantil Sabará utiliza terapia assistida com animais em parceria com a ONG cão cidadão.

Figura 2: Galinhas confinadas em gaiolas

Figura 3: Porcos enjaulados

Figura 4: Bovino antes de ser abatido

Figura 5: True Love

Figura 6: Animais resgatados pela UPAC

Figura 7: Animais resgatados pela APATA

## **Lista de Siglas**

ONG-Organização não Governamental

CRMV- Conselho Regional de Medicina Veterinária

TAA-Terapia Assistida Por Animais

PEA-Projeto Esperança Animal

CCJ-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCZ- Centro de Controle de Zoonoses

NUVET/SESA-Núcleo De Vetores Da Secretaria De Saúde Do Estado

WSPA- World Society for the Protection of Animals

WFPA- World Federation for the Protection of Animals

ISPA- International Society for the Protection of Animals

UPAC-União Protetora de Animais Carentes

APATA - Associação Protetora dos Animais Para Tratamento e Adoção

GPA-Grupo de Proteção Animal

SEUMA- Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

UECE- Universidade Estadual do Ceará

ADAGRI -Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>2. METODOLOGIA DE PESQUISA .....</b>	<b>14</b>
<b>3. REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>16</b>
3.1 Convivência entre o ser humano e os animais.....	16
3.2 Abandono de animais nas ruas como problema social.....	23
3.3 Legislação do Brasil em defesa dos animais.....	26
3.4 Organizações de apoio aos animais.....	34
3.4.1 Os Centros de Zoonoses.....	35
3.4.2 UPAC - União Protetora de Animais Carentes .....	37
3.4.3 APATA-Associação Protetora dos Animais Para Tratamento e Adoção.....	38
<b>4. DIALOGANDO COM A MILITÂNCIA, ESPECIALISTA E O PODER PÚBLICO .....</b>	<b>40</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>48</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O tema abordado no trabalho se justifica devido à omissão de grande parte da população e municípios brasileiros na prestação dos serviços públicos de cuidados para com os animais mal tratados ou em situação de abandono, sobretudo aqueles que estão nas ruas. A escolha do tema partiu do interesse pessoal da autora, que desde sempre anseia por uma vida mais digna para esses animais, e pelo fato de que essa é uma questão invisível aos olhos de grande parte da sociedade, seja por falta de conhecimento ou de interesse.

Na correria do cotidiano a maioria das pessoas não consegue ver que a vida de um animal é tão preciosa quanto a do ser humano, pois também possuem sentimentos e muita sensibilidade. Diante disso, acredito que seja importante abordar essa questão que já é tão pouco comentada, para de certa forma dar uma maior visibilidade, contudo, o problema vai além disso, pois o ser humano também é afetado pelos problemas envolvendo os animais, seja de forma direta ou indireta, podendo ser afetado na saúde, segurança, qualidade do meio ambiente e no convívio social.

Atualmente a sociedade brasileira vem sofrendo com a enorme violência, seja através de homicídios, roubos, agressões contra idosos, mulheres, crianças, gays e outros. Diante disso são muitas as questões com que a sociedade e as autoridades devem e vem se preocupando, e conseqüentemente tentando resolver ou pelo menos minimizar os efeitos. Por tanto, acabam esquecendo de outras questões como a violência contra os animais, que pode ser considerado tão grave como qualquer outro crime, por se tratar de um ato covarde contra um ser indefeso que não tem a mínima condição de se defender.

Devido ao meu interesse pessoal pela questão, a escolha do tema não poderia ser diferente, o trabalho busca identificar os aspectos sociais que levam o ser humano a maltratar ou abandonar um animal, buscando definir a responsabilidade da população e dos governantes para com esses animais, apontando as conseqüências que esse problema pode trazer tanto na forma humanitária quanto sanitária, pois não se trata apenas da vida dos animais, mas também da vida do ser humano que pode ser afetada por doenças que podem ser transmitidas ou até mesmo acidentes de trânsito causados por esses animais nas rodovias.

Geralmente esses animais encontrados nas ruas são abandonados por seus tutores, ao contrário do que muitos pensam não são somente os “vira latas”, considerados sem raça definida, que são abandonados, mas também os animais de raça.

Nas ruas sem nenhum tipo de cuidado esses animais acabam adquirindo doenças e se reproduzem desordenadamente, aumentando cada vez mais as taxas de crescimento populacional de cães e gatos. Isso pode ser visto em todas as cidades ao redor do Brasil, principalmente nos grandes centros urbanos, além disso, esses animais ficam sujeitos a fome, frio, sede e principalmente a maus tratos por parte de algumas pessoas maldosas.

O presente estudo busca contribuir para a discussão acerca do impacto social e sanitário gerado pelo abandono de animais no meio urbano e rural, em especial de cães e gatos, com o propósito de destacar a importância de medidas de conscientização da população, focando no controle da natalidade desses animais, de regulamentação de abrigos e de parcerias entre Prefeituras Municipais, universidades e ONG's, resultando na eficiência dos gastos públicos, da saúde da população e qualidade de vida desses animais.

Portanto, os objetivos do trabalho são: Analisar por meio de pesquisas documentais e entrevistas as causas dos maus tratos e abandono de animais, examinar as consequências que tais práticas trazem para a sociedade, verificando a existência de leis e políticas públicas no estado do Ceará que amparem o direito dos animais, e por fim identificar de quem é a responsabilidade e o que deve ser feito para resolver ou pelo menos amenizar a problemática.

Para a evolução do trabalho alguns questionamentos foram elaborados: 1) Os Municípios podem se omitir em caso de abandono de animais? 2) Qual a responsabilidade do poder público para com os animais abandonados? 3) Existe alguma punição caso um município não cumpra seu dever? 4) Quais as possíveis soluções para resolver o problema? As respostas dos questionamentos serão problematizadas no decorrer desse trabalho.

O trabalho está dividido em cinco seções, a primeira aborda a apresentação do trabalho, a segunda trás a metodologia de pesquisa utilizada, a terceira trata do referencial teórico, a quarta apresenta os resultados e as discursões a partir do dialogo com um militante, um especialista, e o poder público, e por fim as considerações finais.

## **2 METODOLOGIA DE PESQUISA**

Com o propósito de obter o máximo de informações e explorar diferentes contribuições científicas sob diversos pontos de vista a cerca do tema, a metodologia utilizada para a elaboração do trabalho foi a revisão bibliográfica.

A pesquisa bibliográfica procura explicar e discutir um tema com base em referências teóricas publicadas em livros, revistas, periódicos e outros. Busca também, conhecer e analisar conteúdos científicos sobre determinado tema (MARTINS, 2001 *apud* SOUSA, 2010). Diante disso, também foram utilizadas duas ferramentas de pesquisa: A pesquisa documental e a pesquisa de campo.

Segundo FONSECA (2002, p. 32 *apud* ARAUJO, 2012, p. 10):

A pesquisa documental trilha os mesmos caminhos da pesquisa bibliográfica, não sendo fácil por vezes distingui-las. A pesquisa bibliográfica utiliza fontes constituídas por material já elaborado, constituído basicamente por livros e artigos científicos localizados em bibliotecas. A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc.

Os documentos utilizados no trabalho para a análise documental foram: os projetos de lei, a Constituição Federal, monografias, sites e blogs.

Já a pesquisa de campo segundo FONSECA (2002 *apud* ENGEL E TOLFO, 2008), caracteriza-se pelas investigações em que, além da pesquisa bibliográfica e/ou documental, se realiza uma coleta de dados junto a pessoas, com o recurso de diferentes tipos de pesquisa (pesquisa ex-post-facto, pesquisa-ação, pesquisa participante, etc...

Diante disso foram realizadas três entrevistas semiestruturadas. Para Manzini (1990/1991, p. 154), a entrevista semi-estruturada está focalizada em um assunto sobre o qual confeccionamos um roteiro com perguntas principais, complementadas por outras questões inerentes às circunstâncias momentâneas à entrevista.

Ou seja, esse tipo de entrevista dá ao entrevistado uma maior liberdade para responder as questões, pois o entrevistador cria um conjunto de questões predefinidas sem uma padronização, deixando o entrevistado livre para expor questões de interesse que venham a surgir. As entrevistas foram feitas mediante questionário eletrônico, para dar uma maior flexibilidade aos entrevistados, buscando obter resultados mais aprofundados sobre suas opiniões a respeito do assunto.

O primeiro entrevistado foi Célio Pires Garcia, formado em medicina veterinária, com mestrado em Zootecnia pela Universidade Federal do Ceará (1991). Atualmente é presidente do Conselho Regional de medicina veterinária do estado do Ceará (CRMV-CE) e diretor da Faculdade de Medicina Veterinária da UECE.

O segundo entrevistado foi Célio Studart, atual vereador da cidade de Fortaleza-CE, eleito com o maior número de votos pela população. Ele é ambientalista, educador, advogado e fundador do Instituto Politizar e defensor dos animais.

A princípio, o terceiro entrevistado seria o atual prefeito do município de Baturité-Ce, Assis Arruda, no qual disse que estaria a disposição para responder as perguntas. O questionário foi enviado no dia 15 de março de 2017, contudo, passadas algumas semanas não houve retorno, então procurei o vice-prefeito Ivo Junior que prontamente ficou à disposição para responder ao questionário.

Todos os entrevistados foram bastante receptivos a contribuir e fornecer informações que fossem de importância para a elaboração desse TCC, ficando a disposição para qualquer outra questão que fosse solicitada. Cada um possui uma boa formação acadêmica e um vasto conhecimento sobre diferentes temas específicos. Com relação ao tema em questão, há uma diferença de conhecimento, pois dois lidam a um bom tempo com o assunto, e outro possui menos conhecimento por não lidar com a temática diariamente, porém todos contribuíram de forma significativa e enriquecedora na obtenção de informações para o trabalho.

### **3 REFERENCIAL TEÓRICO**

Neste capítulo será apresentado um levantamento bibliográfico, e uma contextualização sobre: a convivência entre o ser humano e os animais; o abandono de animais nas ruas como problema social e de saúde pública; a Legislação do Brasil em relação à defesa dos animais; as ONGs de apoio aos animais e outros conceitos relacionados ao tema.

#### **3.1 Convivência entre o ser humano e os animais**

Desde os seus primórdios o ser humano sempre teve uma relação intensa e ao mesmo tempo estreita com mundo animal. Essa relação podia ser vista em pinturas feitas na época da pré-história onde a imagem dos animais estava sempre presente ao

lado do ser humano. Porém, essa figura do animal era ligada especialmente à sua própria subsistência e sobrevivência.(PEREIRA,2014)

No decorrer do tempo surgiu uma relação de necessidade do ser humano para com o animal, onde os cães vigiavam aldeias e ajudavam a caçar e pastorear; já gatos eram bem-vindos por que exterminavam ratos e outras pragas, além de tantos outros animais utilizados para tração animal e para a alimentação. Com o decorrer do tempo essa interação começou a aumentar em razão do frio e fome, pois para se livrar do frio, o ser humano das cavernas dormia com seu cão e, como retribuição, dava-lhe restos de comida e com isso, se livrava também do lixo (GOTO, 2004).

Com o passar dos anos cães e gatos passaram a se aproximar cada vez mais dos seres humanos, que tinham comida em grandes quantidades e a ofereciam aos animais, isso fez com que deixassem de ser selvagens, tornando-se domésticos, a partir daí surgiu a domesticação. Segundo ALESSANDRA (2010, *apud* BIANCHINI, 2010, p. 3). Essa relação de proximidade proporcionou conforto e segurança aos animais, porém, acarretou na perda de espaço para atividades físicas e comprometimento da convivência em grupo, tornando os animais cada vez mais diferentes de seus ancestrais selvagens.

Atualmente, com os animais já domesticados, a relação entre os dois vem se tornando cada vez mais forte, trazendo benefícios já comprovados por especialistas da saúde, pois essa convivência vai além do lazer e da companhia, essa interação do ser humano e animais de estimação provoca mudanças positivas no comportamento das pessoas, estimulando o desenvolvimento de habilidades, o exercício da responsabilidade, agregando valores e podendo melhorar a saúde física, psicológica e emocional das pessoas.

Segundo Almeida *et al* (2009, *apud* GAZZANA *et al*, p.5), alguns desses benefícios são descritos a seguir:

- Diminuição das tensões entre os membros da família, aumentando a compaixão inclusive no convívio social;
- Redução do tempo de recuperação das doenças e maior sobrevivência às pessoas;
- Estimulação à prática de atividades físicas; redução da ansiedade;
- Diminuição significativa de distúrbios psicológicos;
- Redução do sentimento de solidão;
- Aumento no sentimento de intimidade;

- Melhora da qualidade de vida.

Um exemplo de prática acerca dessa relação é a Terapia Assistida por Animais (TAA), que vem se tornando cada vez mais aceita e conhecida. Essa terapia é uma prática realizada por profissionais da área de saúde, com o objetivo de promover o desenvolvimento físico, psíquico, cognitivo e social de pacientes (DOTTI, 2005; MORALES, 2005 *apud* FERREIRA, 2014). Não se trata apenas de uma prática para substituir terapias e tratamentos convencionais, mas um complemento, uma nova linha de pesquisa em atenção à diversidade, para melhorar a qualidade de vida de pessoas comumente ignoradas pela sociedade, como no caso de pessoas com deficiências físicas, sensoriais, mentais e motoras, além daquelas/es que se encontram nos centros penitenciários (ABELLÁN, 2009, *apud* FERREIRA, 2014).

Esse tipo de trabalho exige uma equipe interdisciplinar, composta por médicos, veterinários, psicólogos, enfermeiros e assistentes sociais, capacitados para escolher o método adequado, acompanhar as atividades e o bem-estar dos animais e dos pacientes (SAN JOAQUÍN, 2002, *apud* FERREIRA, 2014).

No Brasil infelizmente, ainda não existem muitos estudos a cerca do tema, porem a utilização desses animais para terapias tem provocado o interesse de diversos profissionais que atuam na área da saúde, porem com a falta de regulamentação da prática fica impossibilitada a utilização desse tipo de terapia em alguns locais, como clínicas e hospitais.

Sobre este assunto, o Projeto de Lei N° 4.455 de 2012 (BRASIL, 2012), dispõe sobre o uso da TAA nos hospitais públicos, conveniados e cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS) e, o Projeto de Lei N° 264 de 2012 (BRASIL, 2012b), que dispõe sobre a prática da Equoterapia. (FERREIRA, 2014)

Diante de tantos benefícios, principalmente envolvendo crianças que melhoram a qualidade de vida convivendo com animais, já foram criados diversos projetos que estão espalhados pelo Brasil que promovem a interação animal com pessoas que passam por problemas de saúde física ou mental, como é o caso do projeto “Pelo Próximo - Solidariedade em 4 patas”, que foi criado no Rio de Janeiro por um grupo de voluntários com o objetivo de chamar a atenção para a importância do trabalho da terapia canina, realizando um trabalho filantrópico de visitas a instituições que cuidam de crianças, adultos, idosos, pessoas com deficiência e nas escolas. (PROJETO PÊLO PRÓXIMO, 2010)

Outro exemplo fica em São Paulo, O Hospital Infantil de Sabará que criou um projeto no setor pediátrico: o Cão terapia – Terapia Assistida por Animais, que possibilita a visita de bichos de estimação às crianças internadas. O programa permite que cães devidamente treinados passem um tempo junto aos pacientes no hospital, estimulando a socialização das crianças através de brincadeiras, tornando as crianças mais receptivas ao ambiente hospitalar, colaborando no seu próprio tratamento.



*Figura 1:* O hospital infantil Sabará utiliza terapia assistida com animais em parceria com a ONG cão cidadão.

Fonte: Época SP

Essa interação entre pacientes e animais vem sendo tão bem vista que vários outros estados do Brasil estão buscando implementar projetos de lei que permitam que animais de estimação visitem seus cuidadores/as enquanto eles/elas estiverem internados em hospitais, como é o caso dos estados: Paraná, Santa Catarina, Minas Gerais, Goiás, dentre outros.

Para PASTORI (2012, *apud* GAZZANA, 2015), tal processo tem sido denominado de “humanização” dos animais de estimação. Isso em virtude de os mesmos acabarem representando diversos papéis na vida dos seus cuidadores/as, inclusive o de membro da família.

Apesar de tantos benefícios que os animais podem trazer para nós, infelizmente ainda existem diferentes pensamentos negativos sobre a relação entre seres humanos e animais. Alguns enxergam como algo sem importância, como uma coisa que não sente alegria, dor, fome, ou tristeza, podendo ser descartado a qualquer momento, isso acaba acarretando o abandono e aos maus tratos. Por outro lado, existem pessoas que se preocupam e enxergam nesses seres tão inocentes sentimentos e principalmente entendem a importância que cada um tem para a sociedade e para o próprio ser humano.

A questão cultural também é um fator que está fortemente ligado ao tratamento dos animais, pois os humanos além de se diferenciarem entre si, também diferenciam os outros animais, essa discriminação é chamada de especismo, no qual do ponto de vista do ser humano existe uma hierarquia de espécies, no caso em questão os animais *pets* acabam sendo mais valorizados do que os animais de “produção”. Pois gatos, cães e outros animais são hegemonicamente percebidos como superiores a outros animais, isso por que são considerados como animais sociais, que possuem características desejadas, visualmente mais agradáveis aos seres humanos e por serem mais fáceis de se domesticar.

Vejamos o seguinte exemplo, a grande maioria das pessoas acredita que não se deve tirar a vida de um cão ou um gato, principalmente para o consumo, porém aceitam naturalmente e ignoram o direito à vida de peixes, aves, porcos, vacas e outros tipos de animais que são consumidos diariamente pela população.

Se observarmos atentamente ao nosso redor é possível identificar de forma clara que a cultura esta diretamente relacionada ao tratamento dos animais. Em diferentes países essa relação se dá de diferentes formas, no Brasil e em outros países ninguém mata um gato ou cachorro para se alimentar, porém é muito comum matar para a alimentação os animais de produção, como: porcos, vacas e galinhas, animais estes que são submetidos as mais cruéis situações de confinamento. As galinhas, por exemplo, ficam trancadas em gaiolas superlotadas não tendo espaço nem para se mexer direito, como podemos ver na imagem abaixo.



Figura 2 : galinhas confinadas em gaiolas  
Fonte: *Humane Society International*

A situação dos porcos não é diferente, ficam trancafiados em jaulas individuais de metal minúsculas não conseguindo nem se virar para o lado. Na maioria dos abatedouros esses animais são expostos á condições muito cruéis e vivem sob estresse diário, pois recebem antibióticos que promovem o crescimento, e em muitos casos hormônios. As porcas gestantes são as que mais sofrem, pois são mantidas em confinamento de forma desumana, e logo após com poucos dias de vida os filhotes são afastados de suas mães.(SOS ANIMAL,2017)



Figura 3: Porcos enjaulados  
Fonte: Escolha Veg.com.br

E o que falar dos bovinos, principalmente as vacas que são encarceradas, escravizadas e torturadas diariamente para a produção de leite e seus derivados, onde são forçadas todos os anos a engravidarem através de inseminação artificial, para terem seus filhotes que são retirados delas logo após o nascimento, criando assim um ciclo interminável de dor e sofrimento. <sup>1</sup>

Sem dúvida, estes animais (galinhas, porcos e vacas) são os que mais sofrem maus tratos em todo o mundo. As pessoas e a indústria de alimentícia não os veem como os cães e gatos, animais sensíveis, sociáveis e inteligentes e que merecem o nosso respeito, devendo ser tratados de forma mais digna.

Diante desses atos cruéis muitas pessoas acabam optando pelo vegetarianismo, para não comerem nenhum tipo de carne, ou pelo veganismo no qual buscam excluir na medida do possível todas as formas de exploração e crueldade contra animais, seja na alimentação, no vestuário ou no entretenimento.

A crueldade contra animais se estende para várias outras espécies de animais, não tão somente com as que foram citadas no trabalho ate o presente momento,

---

<sup>1</sup> Disponível em: <<http://www.mudaomundo.org/factos/leite>>

infelizmente vivemos em um mundo desigual, onde os animais e pessoas de diferentes classes sociais, raça, cor, religião, e gênero são tratadas/os diferentemente.



Figura 4: Boi antes de ser abatido  
Fonte: Blog abelhinha.com

Em outros países a cultura relacionada ao tratamento dos animais também é bastante diferente, na Índia, por exemplo, a vaca é até hoje um animal sagrado e considerada a mãe de milhares de hindus. Sua proteção é um presente do hinduísmo para o mundo, além da vaca também são adorados o touro, o leão, a serpente, e o elefante (GIRARDI, P 13 APUD JB NEWS 2012).

Outro debate interessante é a questão do consumo da carne de cachorro e até de gato em países como a China, Gana, Filipinas, Coréia do Sul, Vietnã e Suíça. Tratando-se de uma questão cultural existente a muito tempo, isso por que é considerada uma carne rica em proteína e gordura, contudo, o consumo dessa carne em outros países não é bem visto, pois cães e gatos geralmente são considerados como bichos de companhia, e abater esses animais para o consumo seria um choque cultural, além disso algumas religiões como o islamismo e o judaísmo condenam tal prática. Já no Brasil essa prática seria considerada como crueldade indo contra o artigo 32 da lei de crimes ambientais.

Diante desses aspectos podemos dizer que a cultura sem duvidas esta intimamente relacionada ao tratamento dado aos animais, o que muitas vezes pode ser considerado comum e tradicional não quer dizer que seja certo, sempre vai haver discordância por partes diferentes dessa relação. Uns podem achar correto o consumo e o tratamento de determinados animais e outros podem considerar como maus tratos

ou crueldade, indo de acordo com o conhecimento que foi adquirido naquela determinada cultura durante anos. (CANOSSA, 2016).

### **3.2 Abandono de animais nas ruas como problema social**

O abandono de animais é um problema social que precisa ser repensado, pois é um fenômeno cada vez mais crescente. Todos os dias podemos ver uma cena muito presente em nosso cotidiano, que é a presença de inúmeros animais, sadios ou doentes, nas ruas, que na maioria das vezes são abandonados por seus cuidadores, ficando expostos aos maus tratos, acidentes e variações climáticas.

Os aspectos que influenciam o abandono e os maus tratos aos animais são diversos em todo o mundo. Nas ruas das cidades brasileiras a situação dos animais está cada vez mais delicada, representando hoje um grande problema para a sociedade. Estima-se que desses animais abandonados, oito em cada 10 já tiveram um lar, portanto, são animais que de alguma forma, e por algum motivo acabaram sendo rejeitados (SCHULTZ, 2009).

As principais causas para o abandono são bem conhecidas, apesar de todas serem injustificáveis. Entre as mais comuns, estão o aparecimento de doenças nos animais, velhice, comportamentos inapropriados, crias indesejadas, crescimento acima do esperado, os latidos frequentes, dificuldade financeira, falta de alojamento em época de férias, gestação e nascimento de membros da família, falta de tempo, espaço, paciência, desejo de adquirir um animal de uma outra raça, parasitoses como pulgas e carrapatos” (GUARDA RESPONSÁVEL, 2013, p.17).

Enfim, são inúmeras as desculpas injustificáveis que as pessoas dão ao abandonar o animal a própria sorte causando-lhes dor, sofrimento e morte, prática essa que muitas vezes acaba sendo praticada sem a consciência de que tal ato é prejudicial a vida daqueles animais, e acabam praticando os maus tratos mesmo sem perceber. “Como quando um animal fica preso sem água e comida ou se fica debaixo do sol por muito tempo, isso também é considerado crime devendo ser denunciado e punido” (MURARO e NOVAIS, 2014).

Só para se ter uma ideia de acordo com a Organização Mundial da Saúde, há cerca de 30 milhões de animais abandonados no Brasil. Destes, 20 milhões são cachorros, enquanto 10 milhões são gatos. Para se ter ideia em 2010, o continente

inteiro da Oceania tinha cerca de 36 milhões de pessoas. (MAPAA, 2015). Tais dados são referentes ao ano de 2014, provavelmente hoje a estimativa seja muito maior, principalmente nas grandes cidades.

O descarte desses animais não é ruim apenas para eles, mas também para o ser humano, pois gera o potencial de doenças, que pode afetar as pessoas, além disso o problema ficará cada vez mais difícil se resolver se não houver um controle.



Figura 5: True Love  
Fonte: UpacFortleza

O que muitos não percebem é que o abandono e os maus-tratos de animais estão diretamente ligados a questões sociais, principalmente a violência social. Segundo ROBIS e NASSARO (2013) ao estudar os registros criminais de pessoas autuadas por maus-tratos aos animais pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, foi observado que uma porcentagem significativa delas também apresentava outros registros por crimes violentos contra pessoas, indicando uma conexão entre esses delitos.

Ou seja, geralmente quem maltrata um animal poderá praticar algum ato de violência com outras pessoas, principalmente contra mulheres, crianças e idosos que são considerados vulneráveis assim como os animais, não tendo condições de se defender.

Outra questão relacionada ao abandono de animais é que sob o ponto de vista dos profissionais da saúde tal problema influencia diretamente na saúde pública, pois esses animais em situação de abandono e sem cuidados acabam virando um problema sério. O controle populacional desses animais, não só cães e gatos, mas também de

animais de grande porte como cavalos, vem se tornando uma preocupação de todos, pois sem um tratamento adequado, esses animais acabam por se tornar agentes transmissores de várias doenças.

Essa grande quantidade de animais é um problema bastante grave para a saúde pública. Problema este que não tem sensibilizado a sociedade nem as autoridades competentes na busca de soluções mais efetivas. A omissão diante desse problema acaba expondo os animais e os seres humanos a algumas doenças, como a sarna, verminoses, doenças simples causadas por fungos, raiva e a leishmaniose que tem atingido muitos estados do território brasileiro.

Já os gatos podem transmitir, quando infectados, a esporotricose (micose provocada pelo fungo *Sporothrixschenckii*, que atinge habitualmente a pele, o tecido subcutâneo e os vasos linfáticos), a criptococose (doença transmissível causada por um fungo chamado *Cryptococcus neoformans*) e a toxoplasmose (doença infecciosa que pode levar complicações graves para mulheres grávidas e pessoas com sistemas imunológicos enfraquecidos).

Considerando que o abandono de animais pode causar problemas na saúde pública, gerando agressões, poluição ambiental e transmissão de zoonoses, a solução para esses problemas mesmo que a longo prazo seria desenvolver ações viáveis, necessitando de um envolvimento sério e contínuo da sociedade juntamente com os governantes municipais, estaduais e federais, através de seus órgãos públicos, e em parceria com Organizações Não Governamentais (ONG's) e Associações.

Outra medida simples seria que o governo fizesse parceria com ONGs, direcionando recursos para o desenvolvimento de programas de recolhimento desses animais para abrigos públicos, recuperando-os de doenças, acompanhado de castrações em massa, e em seguida encaminhar esses animais para adoção. Seria interessante também que o governo desse um incentivo para que as pessoas adotassem algum animal, a exemplo da cidade de Ponta Grossa, na região dos Campos Gerais do Paraná, onde foi aprovado um projeto de lei que dá descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para quem adotar cães e gatos do Canil Municipal.

O desconto no IPTU é anual e vai de R\$ 63 a R\$ 127, dependendo de cada caso. Para obter a redução, o contribuinte precisaria assinar um termo de compromisso com a prefeitura. No documento, o morador se compromete a cuidar bem do animal, porém a prefeitura iria fiscalizar o contribuinte para saber se ele continua com o cão ou o gato adotado através de visitas dos agentes de saúde pelo menos uma vez por ano às casas dos adotantes.

Caso o morador abandone o animal, ele seria autuado pela prefeitura podendo pagar uma multa de até R\$ 1.277 e ainda devolver o dinheiro equivalente ao descontado no IPTU. (G1, 2015, *on-line*).

Essa ação mesmo diminuindo o imposto iria trazer uma redução significativa nos gastos com manutenção na saúde pública e no controle de zoonoses, além de trazer benefícios para a população e animais. A partir disso surge a relação entre o Abandono de animais com os gastos públicos, diversas cidades brasileiras exterminam centenas e até milhares de animais por ano, isso acaba gerando despesas respectivamente grandes aos cofres públicos.

Tal processo não resolve o problema da superpopulação, apenas alimenta um ciclo interminável de procriação e mortes tanto dos animais como do ser humano que, por sua vez, acaba contraindo algum tipo de doença transmitida por esses animais, originando gastos com atendimento médico, incontáveis acidentes de trânsito provocados por animais de rua, despesas com captura, abrigo, sacrifício dos animais não-retirados a tempo, e despesas com campanhas de vacinação antirrábicas.

Outro problema é a omissão, na maioria das vezes infelizmente os maus tratos contra animais não são denunciados, isso por não serem tratados com a devida importância dentro da sociedade, e também devido ao elevado índice de ocorrências, e por se tratar de uma prática muito comum e as pessoas acabam não conseguindo ver a gravidade do problema tratando até com indiferença.

Segundo Delabary (2012, p.4), “a omissão é um aspecto muito ligado à educação, pois quem é incapaz de identificar um ato de crueldade quando este acontece, é também incapaz de denunciá-lo”. Esse é um ponto bastante preocupante, porque além do ato continuar sendo praticado sem as devidas punições, as próximas gerações continuarão a fazer o mesmo.

Por conta da necessidade ou ganância os direitos dos animais são deixados de lado para atender aos anseios dos seres humanos. É necessário ser realizado um trabalho mais abrangente e consistente dentro das comunidades para que os animais não sejam vistos apenas como objetos. Portanto, a educação vem a ser a principal ferramenta para combater essa triste realidade, pois através de uma boa educação é possível trabalhar a conscientização e encorajar a sociedade a denunciar esses crimes.

### **3.3 Legislação do Brasil em defesa dos animais**

O Brasil infelizmente não é um país que tem se preocupado como deveria em relação aos animais, sendo um dos maiores problemas em nossa legislação, pois é possível ver a falta de políticas públicas para o atendimento de animais de rua, evidenciando assim um grande descaso do governo brasileiro. O Governo acaba justificando a falta de recursos públicos, o que parece não ser verdade, pois estamos cansados de ver dinheiro público sendo jogado fora em coisas desnecessárias, além dos grandes escândalos envolvendo corrupção.

O conceito de políticas públicas pode possuir dois sentidos diferentes. No sentido político, encara-se a política pública como um processo de decisão, em que há naturalmente conflitos de interesses. Por meio das políticas públicas, o governo decide o que fazer ou não fazer. O segundo sentido se dá do ponto de vista administrativo: as políticas públicas são um conjunto de projetos, programas e atividades realizadas pelo governo (ANDRADE, 2016, p. 13)

Segundo Secchi (2012, *on-line*), as políticas públicas podem ser classificadas de diversas formas, sendo elas:

- Distributiva: quando as decisões são tomadas pelo governo e distribuídas para determinados grupos sociais (exemplos: isenções, taxas, incentivos fiscais e etc);
- Regulatórias: são responsáveis por criar normas ou implementar serviços que avaliem e estabeleça um padrão de controle no comportamento de grupos pequenos da sociedade, atuam ligadas principalmente a legislação (exemplos: limitar a venda de determinados serviços ou produtos, defesa do direito do consumidor, lei que obriga motociclistas a usarem capacete, proibição de fumo em determinados locais);
- Políticas redistributivas: são responsáveis por distribuir recursos de forma assistencialista em forma de benefícios ou financeiramente, buscando atingir um maior número de beneficiárias/os para reduzir a desigualdade (Exemplos: o bolsa família, programas habitacionais, seguros sociais);
- Políticas constitutivas: lidam com procedimentos, definem competências, regras de disputa política e da elaboração de políticas públicas. “São chamadas *meta-polícies*, porque se encontram acima dos outros três tipos de políticas e comumente moldam a dinâmica política nessas outras arenas” (SECCHI, 2012, p.18).

Com base nessa classificação de políticas, fica possível identificar que o presente trabalho foi elaborado com foco nas políticas públicas regulatórias, pois no decorrer do estudo são abordadas as principais leis e estatutos focados no direito animal.

No Brasil a legislação a cerca da proteção dos animais vem desde a década de 1930, contudo, infelizmente, podemos ver que nos maiores avanços só ocorreram recentemente, pois a grande maioria da sociedade e governantes ainda não conseguiram enxergar o quão grave é essa problemática, porém diversos defensores dos direitos dos animais, também chamados de animalistas vêm dando passos significativos nessa luta, afirmando explicitamente que os animais, por serem capazes de sentir dor e prazer, também possuem interesses e, por essa razão, devem ter seus direitos reconhecidos formalmente.(BACHINSKL,2010)

Graças a essa luta os animais passaram ser tutelados pelo Estado a partir da Constituição de 1988, cabendo a ele o dever de protegê-los, no qual a partir da lei federal nº.9.605 de 1998 (Lei de crimes ambientais) pelo Art.32 e o Art. 164 do código penal passa a ser crime o abandono e os maus tratos à animais para aqueles que “introduzirem ou deixarem animais em propriedade alheia, sem consentimento de quem de direito, desde que o fato resulte em prejuízo” (Corrêa, 2014).

A lei determina a responsabilidade das pessoas jurídicas, possibilitando que grandes empresas sejam responsabilizadas criminalmente pelos danos que seus empreendimentos possam causar à natureza (CARVALHO e VELOSO, 2017).Nesse sentido, maltratar ou matar animais se constituiu como crime, exceto em casos para satisfazer à fome do individuo ou da sua família, quanto mais cruel o comportamento, mais rígida será a punição.

Sem dúvidas tal lei foi uma grande evolução, pois não trata somente dos crimes contra o meio ambiente, mas também contra a Administração Pública e contra o Patrimônio Cultural, no que se refere á questão ambiental.

Hoje existem legislações referentes aos animais, porém, segundo Eron Cordili (2011,*on-line*), “o tratamento dado aos animais no mundo jurídico atual é lamentável, pois o mundo jurídico ainda vê os animais como um objeto, como uma coisa, ou propriedade privada, destituídos totalmente de valor jurídico e, em boa parte, também de valor moral”. Sempre que há o interesse do ser humano em relação aos animais, prevalece o interesse dos seres humanos, pois depois que o animal deixa de ter serventia para o indivíduo o mesmo acaba sendo descartado como um objeto qualquer.

Ainda de acordo com Eron Cordili (2011), acredita-se que os animais devem ser tratados como sujeitos de direito, assim como os seres humanos. Diante disso, começaram a surgir vários movimentos sociais ao redor do mundo na luta pelo reconhecimento dos direitos dos animais.

Com relação aos direitos dos animais segundo o campo jurídico no Brasil, os mesmos possuem direitos que lhes são inerentes por natureza, mesmo não tendo personalidade jurídica, são portadores naturais do direito à vida, tendo seus direitos estampados em estatutos e normas jurídicas. “Mesmo depois dos avanços no âmbito legislativo e da melhoria na justiça brasileira, os animais infelizmente ainda são muito discriminados pela indiferença humana, sendo vistos como seres de insignificância jurídica”. (SOUSA, 2016, p.12 *apud* MARTINS e OLIVEIRA, 2017, p.6).

De acordo com Oliveira et al. (2005), o poder público deve gerar o compromisso de uma relação mais saudável entre o ser humano e o animal de estimação, promovendo a consciência da guarda responsável, de forma a prevenir males mais graves, como os decorrentes da irresponsabilidade dos guardiões/tutores e traduzidos pelo abandono e conseqüente superpopulação desses animais nas ruas das cidades.

Um animal, como sujeitos de direito, não significa unicamente a pessoa, nem tão pouco o ente humano racional, excluindo qualquer outra entidade desta acepção. Para a gramática, sujeito é o termo da oração do qual informamos algo ou alguma coisa, não precisando ser necessariamente o ser humano. Mas, para o direito sujeito é mais do que um termo é, antes de tudo, uma garantia, um atributo jurídico. (LISLEY, 2014, p. 5).

Segunda grande parte de doutrinadores jurídicos de todo o mundo o animal já é concebido como sujeito de direitos. Embora os animais não possam ter identidade civil e ser registrados em cartório, são portadores de direitos inerentes à sua natureza de ser vivo e de indivíduos de uma determinada espécie.

Por vivermos num sistema jurídico voltado para o ser humano como centro de tudo, onde o sujeito ativo do artigo 32 ao invés de ser o animal, como sujeito de direito, é a pessoa humana, pois em última análise a fauna deve ser protegida para o bem deste e não especificamente daqueles, transformando-os em simples objetos materiais (JUSBRASIL, 2013, p. 3).

Se verificarmos que os direitos de personalidade do ser humano são pertencentes a ele como indivíduo, e se admitirmos que o direito à vida é relativo a tudo que vive, podemos concluir que os animais também possuem direitos de personalidade, como o direito à vida e ao não sofrimento. E por serem considerados juridicamente incapazes, seus direitos são pleiteados por representatividade, tornando-se esses direitos deveres de todos os homens, e por não terem a plena capacidade de comparecer em Juízo, podem ser representados pelo Ministério Público para tanto (DIAS, 2006).

Ainda segundo Dias (2005, p.1) “os animais se tornam sujeitos de direitos por força das leis que os protegem. Afirma que, embora não possuam capacidade de comparecer em juízo para pleiteá-los, o Poder Público e a coletividade receberam a incumbência constitucional da proteção dos animais”. Neste contexto, o Ministério Público seria competente para representar os animais, sempre que as leis que os protegem forem violadas. Conclui, portanto, “que os animais são sujeitos de direitos, embora esses tenham que ser pleiteados por representatividade, da mesma forma que ocorre com os seres relativamente incapazes ou incapazes, que, entretanto, são reconhecidos como pessoas”.

Para Singer (2010, p. 26):

Precisamos de uma mudança muito mais fundamental no modo como pensamos sobre os animais. O primeiro sinal de que isso pode realmente acontecer veio em 2008 na forma de uma votação histórica por uma comissão do Parlamento espanhol, que declarou que um animal poderia ter sua condição jurídica equiparada à de uma pessoa humana dotada de direitos.

No Brasil, além das várias ações em prol dos direitos dos animais, há diversas publicações específicas sobre o assunto, que defendem fortemente que os animais possuem direitos: uma delas é a Revista Brasileira de Direito Animal, publicada no Estado da Bahia, que em um texto intitulado “Os animais como sujeitos de direito” afirma com convicção que:

Se cotejarmos os direitos de uma pessoa humana com os direitos do animal como indivíduo ou espécie, constatamos que ambos têm direito à defesa de seus direitos essenciais, tais como o direito à vida, ao livre desenvolvimento de sua espécie, da integridade de seu organismo e de seu corpo, bem como o direito ao não sofrimento. Sob o ponto de vista ético e científico fácil justificar a personalidade do animal (DIAS, 2006, p. 120).

Por outro lado, podemos ver que muito embora já se reconheça direitos morais á animais não humanos, esses continuam a ser tratados pelos sistemas legais como propriedade dos humanos e, por isso mesmo, os animais não humanos não detêm direitos legais, não são sujeitos de direitos, apenas objetos de direitos. São defendidos somente como propriedade de alguém que seja um sujeito de direitos (SOUZA, G., 2004, p. 275-276).

A denúncia por crimes de maus tratos contra animais é legitimada, podendo ser feita por qualquer pessoa, não sendo necessária a intervenção de ONGs ou associação, todos têm o dever legal e moral de delatar qualquer caso de violência ou agressão contra um animal, até mesmo ameaças podem ser comunicadas à polícia, pois ficar em silêncio ao presenciar a ocorrência de tais fatos acarretará omissão (ALMEIDA, 2011).

Toda pessoa que testemunhe atentados contra animais pode e deve comparecer à delegacia mais próxima e lavrar um Termo Circunstanciado, espécie de Boletim de Ocorrência (BO), caso necessário, o denunciante deve entrar em contato com o Ministério Público estadual – Promotoria de Meio Ambiente, ou enviar uma carta registrada, descrevendo a situação do animal ou ir pessoalmente ao Ministério Público. (MPMG, 2013)

A pena prevista pelo Art.32 da lei de crimes ambientais é de detenção de 3 meses a 1 ano e multa, já a pena prevista pelo Art.164 do código penal é de detenção, de 15 dias e seis meses, ou multa, já em casos que ocorra morte, a sanção será aumentada de um terço a um sexto (APAC, 2010).

No dia 20 de abril de 2015 a Câmara dos Deputados aprovou um projeto de Lei que propõe mudanças na atual legislação que protege a integridade e a saúde desses seres vivos. O projeto de lei defende sua aprovação, para se tornar legislação obrigatória em todo país, justificando que os animais, assim como qualquer outro ser vivo, tem sistema neurosensitivo bem desenvolvido, que permite a percepção de estímulos físicos e mentais ao seu organismo (GRANVITA, 2016).

Diante disso segundo o projeto da nova Lei, nº 2.833/2011, aprovado pela CCJ, a pena pode se tornar mais dura, onde o tempo de detenção para quem maltratar animais aumenta para no mínimo 3 anos. Podendo ser levados em conta, no julgamento, se houve crueldade na morte do animal, que será considerado um agravante, levando a pena para 6 a 10 anos de prisão. (FOLHAPRESS, 2013).

O projeto prevê, ainda, a aplicação da pena em dobro se o crime for cometido por duas ou mais pessoas, ou pelo proprietário do animal. Para quem cometer crime culposos (sem intenção), a punição será de três meses a um ano, além de multa. (FOLHAPRESS, 2013)

Ainda é prevista uma punição para quem deixar de prestar assistência ou socorro a cão ou gato, promover luta entre cães, e para quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos. O relator na comissão, deputado Márcio Macêdo (PT-SE), defendeu a aprovação do Projeto de Lei 2.833/2011, do deputado Ricardo Tripoli (PSDB-SP), com emenda que abrandou algumas penas em comparação ao texto original.

Uma diferença entre a lei em vigor e o projeto de lei é a possibilidade de julgar e condenar por ser considerado como crime o abandono desses animais, em especial cães e gatos. Pois a lei entende que, o animal que está sob cuidado ou supervisão de uma pessoa não pode ser abandonado, já que essa situação aumenta seu risco de morte (GRANVITA, 2016).

Além dos animais domésticos como cães e gatos, a lei serve também para animais de abate e para fins agrícolas como vacas, porcos, aves, ovelhas, bois, cavalos e outros. Enfim a lei serve pra qualquer tipo de animal que sofra abuso ou crueldade, pensando nisso também são amparados pela lei os animais selvagens que muitas vezes sofrem maus-tratos na própria natureza quando caçados ou retirados de seu habitat natural para fins ilegais e até mesmo fúteis, pois quando capturados na maioria das vezes esses animais são mantidos de forma inadequada em cativeiros como zoológicos ou para servir de entretenimento em circos ou coisa parecida, o que é muito errado, pois o animal selvagem nasceu para ser livre e não para servir de entretenimento ao ser humano.

Infelizmente a lei ainda é muito branda, pois as penalidades decorrentes dos maus tratos contra animais são falhas e não estão sendo suficientes para dar fim a tal prática, considerando que as normas que tratam deste assunto apresentam penas extremamente irrelevantes e ineficientes em relação a sua verdadeira importância, podemos ver essa falha no seguinte caso: quando um desses crimes é cometido, a maioria das pessoas acaba prestando apenas um depoimento, e muitas vezes mesmo confessando o crime de maus-tratos, acaba saindo livre assinando apenas um termo de compromisso, e caso ela seja condenada a pagar uma multa e não pague, essa falta de

pagamento não pode originar prisão, o valor vira uma dívida ativa, como em um não pagamento de um tributo qualquer, essa impunidade acaba fazendo com que a pessoa volte a cometer o mesmo crime novamente, por que sabe que não vai ser punida severamente.

A estratégia de punir as pessoas por maus tratos através da lei é muito importante, porem não tem sido suficiente, pois não adianta apenas prender, é preciso educar a população e assim mudar seus padrões culturais através da conscientização a cerca da “guarda responsável” dos animais domésticos, que é a condição na qual o guardião de um animal de companhia aceita e se compromete a assumir uma série de deveres centrados nas necessidades físicas, psicológicas e ambientais de seu animal, assim como, prevenir os riscos (potencial de agressão, transmissão de doenças ou danos a terceiros) que seu animal possa causar à comunidade ou ao ambiente, como interpretado pela legislação vigente (SOUZA, 2003 *apud* SANTANA et al. 2004).

Quando o cidadão se esclarece da responsabilidade na guarda de um cão ou gato, atitudes como prevenção e destino de ninhadas, provisão de alimentos e higiene adequados passam a ter influência direta na dinâmica populacional e de zoonoses em cães e gatos (SILVANO et al., 2010). O aconselhamento acerca de guarda responsável se faz necessário para que o abandono deixe de ser um fato comum na sociedade, uma vez que cães e gatos são eutanásias mais por razões comportamentais e por abandonos em abrigos públicos, do que por todas as causas médicas combinadas (LANDSBERG, HUNTHAUSEN, ACKERMAN, 2005).

Outro fator importante seria implementação de políticas publicas governamentais e privadas que vissem a castração como uma medida efetiva para controlar a população de cães e gatos, realizando campanhas de castração em massa a baixo custo, mostrando os benefícios do procedimento. Também devemos pensar na educação de crianças, jovens, adultos e idosos em relação a responsabilidade que se deve ter antes de adquirir um animal, orientando sobre como zelar pela vida do animal e sobre os riscos de comprar filhotes em feiras de animais e pet shops.

Esse é outro problema bastante sério, que é a indústria de animais, muitos não sabem, mas grande maioria dos animais que ficam expostos em pet shops vem de criatórios ilegais, são locais cruéis onde os animais são tratados como máquinas de cria e depois desprezados como lixo pela própria indústria quando não tem serventia, esses animais nascem em locais úmidos e precários, devido a isso muitos acabam ficando doentes ou deformados e por não terem “valor” são mortos. Já os que conseguem sobreviver ganham a oportunidade de serem vendidos em Pet Shops, porem muita vezes esses animais mesmo quando adotados acabam sendo abandonados futuramente. O ideal seria que a pessoas tomassem consciência e em vez de comprar adotasse um animal,

pois além de estar fazendo um bem pra si mesmo e pro animal, também estaria contribuindo para o fim dessa indústria tão perversa e criminosa.

### 3.3.1 Quadro da evolução das leis de proteção animal

A seguir, será apresentado um quadro sintetizando a evolução das principais leis referentes a proteção animal no Brasil com o passar dos anos. Mesmo não tendo evoluído de forma avançada, as mudanças foram bastante significativas para a causa animal. Espera-se que essa evolução se torne cada vez mais eficiente e visível futuramente.

Ano	Legislação	Descrição
1924	Lei Federal nº 16.590	Regulamenta as casas de Diversões Públicas, proibindo as corridas de touros e novilhos, brigas de galos e canários, dentre outras diversões que causassem aparente sofrimento aos animais. Objetivando coibir a crueldade, os abuso e excessos contra os animais.
1934	Lei Federal nº 24.645	Estabelece medidas de Proteção aos animais, reconhecendo e proibindo os maus-tratos.
1967	Lei Federal nº 5.197	Lei de proteção à fauna onde quaisquer espécies de animais que vivem na natureza constituindo a fauna silvestre, são propriedades do estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha.
1998	Lei Federal nº 9.605	A Lei dos Crimes Ambientais, estabelece sanções penais e administrativas contra as violações ao meio ambiente, revogando diversas normas anteriores, dentre as quais destacamos o artigo 64 da lei de contravenções penais, que trata dos crimes contra a fauna.
2002	Lei Federal nº 10519	Dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio e dá outras providências.
2014	Lei Federal nº 69	Quem, sem motivo legítimo, infligir dor, sofrimento ou quaisquer outros maus tratos físicos a um animal de companhia é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias.
2016	Projeto de Lei nº.4.564	Esta Lei define a conduta de maus tratos praticada contra os animais e estabelece punição.

Fonte: Dados elaborados pela autora, 2017.

### 3.4 Organizações de apoio aos animais

Nesse tópico falaremos das organizações não governamentais que estão sendo cada vez mais importantes na vida de muitos animais, e até mesmo para a sociedade que de certa forma acaba se beneficiando com a retirada de uma pequena parte desses animais que vivem nas ruas. O papel das ONGs acaba sendo o de auxiliar no trabalho do poder público que na maioria das vezes se limita apenas para políticas voltadas para o controle de zoonoses, focando nas doenças que podem ser transmitidas para o ser humano, não se importando também com o bem-estar desses animais, com isso essas organizações acabam sendo a única esperança nas vidas desses animais que vivem invisíveis aos olhos da sociedade, mas que também querem ser vistos, amados e valorizados.

### **3.4.1 Os Centros de Zoonoses**

Em 1973, com o surgimento da raiva que passou a ser um dos grandes problemas de saúde pública, doença que compromete o sistema nervoso central podendo levar o indivíduo a morte de animais e seres humanos, o Ministério da Saúde decidiu implementar o Programa Nacional de Prevenção da raiva no país, conseguindo diminuir o número de casos de raiva humana e animal desde a década de 80.

Inicialmente, os únicos meios utilizados eram a captura e eliminação de animais infectados, com o tempo desenvolveram uma vacina que passaram a distribuir vacinações em massa gratuita obtendo resultados positivos. ”Dessa forma acabou nascendo o centro de controle de zoonoses (CCZ) em todo o Brasil, opção adotada pelo governo para garantir o bem-estar do ser humano e dos animais, agindo no controle de doenças que podem ser transmitidas dos animais para o ser humano e na prevenção de epidemias” (GANDRA, 2012).

Atualmente os CCZs realizam ações como: Fazer o controle da Raiva, Tanto em morcegos quanto em cães e gatos, que apresentem sintomas de raiva, que são assistidos pelo CCZ; orientação quanto aos cuidados e a capacidade de transmissão de doenças transmitidas por animais domésticos ou peçonhentos como, leptospirose, leishmaniose, raiva, dentre outras; também devem desenvolver atividades que visam a posse responsável de animais domésticos, bem como a higienização dos mesmos,

conforme a legislação atual e recolhimento de animais com suspeita de zoonose que representam risco a saúde pública.

Há um grande desconhecimento por parte das pessoas com relação a esses centros, pela falta de informação dos mecanismos de funcionamento do CCZ muitos acreditam que os animais são levados apenas para serem sacrificados de forma desumana através de pauladas ou outros métodos agressivos. O que não sabem é que o centro cuida de animais que tem apenas suspeita de doenças graves, encaminhando para fazer exames, e caso o animal possua alguma doença grave que não possa ser curada e que coloque em risco a vida de outros animais e da população é que são sacrificados, porém, ao contrário do que muitos pensam o sacrifício desses animais é feito de forma humanitária, com o uso de anestésicos.

De acordo com decisão da 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, em situações em que o sacrifício de animais seja imprescindível para proteger a saúde humana, deverão ser usados métodos que amenizem ou inibam o sofrimento. (CONJUR,2009).

No Ceará, segundo os registros do núcleo de vetores da secretaria de saúde do Estado (Nuvet/Sesa), existem apenas oito Centros de Zoonoses (CCZs) oficiais, localizados em Fortaleza, Maracanaú, Maranguape, Sobral, Juazeiro do Norte, Crato, Iguatu e Quixadá. Segundo o Conselho de Medicina Veterinária do Estado (CRMV-CE), de 184 prefeituras apenas 62 das 184 prefeituras não possuem registro veterinário junto ao conselho. Acordo com a assessora da presidência do Conselho Regional Medicina Veterinária (CRMV), podem até haver profissionais atuando nesses municípios, porém essa participação não foi informada pela administração municipal.

Diante disso as prefeituras são passíveis de multas administrativas aplicáveis pelo órgão, visto que a Lei Federal 5.517, de 1968, e o Decreto 69.134, de 1971, determinam participação de veterinários em serviços como controle de zoonoses, matadouros públicos, campanhas de vacinação e atividades agrícolas que envolvam animais.

O número de centros de controle de zoonoses não consegue dar conta da problemática, assim, muitas ONGs atuam resgatando esses animais que estão nas ruas, tratando-os para depois serem encaminhados para adoção. Diante disso foi necessário a criação de Organizações não governamentais, uma delas é a Sociedade Mundial de Proteção Animal (WSPA), que é uma federação que reúne milhares de ONGs em todo

o mundo. Segundo o site da *World Animal Protection* no Brasil, a entidade é sediada no Rio de Janeiro e conta com 103 ONGs filiadas. Através de suas filiadas ou diretamente, a WSPA atua, promovendo campanhas educativas.

A mais de 50 anos a Sociedade Mundial de Proteção Animal, vem trabalhando e movendo o mundo para proteger os animais. Em 1950 foi criada a Federação Mundial de Proteção Animal (WFPA -*World Federation for the Protection of Animals*); em 1959 foi formada a Sociedade Internacional de Proteção Animal (ISPA -*International Society for the Protection of Animals*). Em 1981 a WFPA e a ISPA se fundiram para formar a WSPA (Sociedade Mundial de Proteção Animal); e finalmente em 2014 a sociedade mundial de proteção animal adotou o nome *World Animal Protection* que trabalha para erradicar o sofrimento desnecessário dos animais, influenciando autoridades para que coloquem os animais na agenda global e ajudando o mundo a entender a importância dos animais para a sociedade, inspirando as pessoas a melhorar a vida dos animais, movendo o mundo para protegê-los (WAP, 2014).

As Organizações Não Governamentais fazem parte do terceiro setor, ou seja, não são entes originários ou ligados ao Estado (primeiro setor), nem mesmo pertencem à estrutura do segundo setor (empresas). As ONGs são Organizações sem fins lucrativos, criadas pela sociedade civil para auxiliar o Estado na realização de seu objetivo mais importante: garantir o pleno exercício da cidadania e da democracia, oferecendo projetos, serviços culturais, educativos, da saúde, capacitação e contribuição à sociedade, desempenhando um importante papel social que muitas vezes caberiam ao Estado desempenhar.

Segundo Loschpe (2005, p. 27), o Terceiro Setor é composto de organizações sem fins lucrativos, criadas e mantidas pela ênfase na participação voluntária, num âmbito não governamental, dando continuidade às práticas tradicionais da caridade, da filantropia e do mecenato e expandindo o seu sentido para outros domínios, graças, sobretudo, à incorporação do conceito de cidadania e de suas múltiplas manifestações na sociedade civil.

No mesmo contexto, Castilho Costa (2006, p. 33) fala que a realidade do Terceiro Setor está em assumir responsabilidades na esfera pública sendo de origem privada, rompendo a barreira entre o público e o privado. Há, portanto, uma aproximação entre o Estado e empresa, em que esta deixa de visar apenas o lucro, enquanto o primeiro se viu incapaz de realizar as suas obrigações de forma independente.

No que diz respeito às ONG's voltadas para a proteção de animais em situação de abandono, as mesmas possuem a função de recolher e tratar os animais resgatados, onde voluntários trabalham diretamente para tratar e encaminhar os animais para adoção, já outras buscam exigir e lutar por justiça em caso de maus-tratos aos animais, ou seja, são voltadas apenas para questões jurídicas, não lidando diretamente com o animal em si, mas com a sociedade e a legislação que os protege.

### 3.4.2 UPAC - União Protetora de Animais Carentes

Segundo informações no site da ONG a mesma está localizada em fortaleza operando desde o ano de 2006, atendendo mais de 300 animais todo ano, através de esterilizações com baixo custo, tratamentos veterinários e adoções, todos os tratamentos são e serviços são todos custeados pela ONG, pois não possuem nenhum tipo de ajuda oficial, nem de instituições privadas e nem publicas, mas sobrevive apenas de doações feitas por pessoas físicas que se sensibilizam com a causa.

A organização não faz resgates, apenas auxilia no encaminhamento de animais (filhotes e adultos) que são abandonados, buscando cura-los de possíveis maus-tratos para encaminha-los para adoção, suas principais atividades desenvolvidas são: O estímulo ao amor a vida animal, promover feiras de adoção de animais carentes, intermediar adoções, promover campanhas de conscientização de esterilização voluntária, promover reencontros de animais perdidos com seus cuidadores/as, socorro medico veterinário para animais carentes, e orientar a população para denunciar maus tratos.

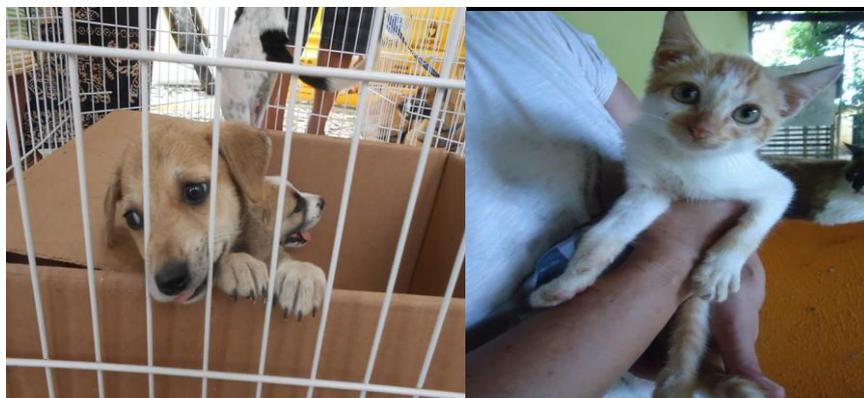


Figura 6: Animais resgatados pela UPAC  
Fonte: UPAC Fortaleza facebook

### 3.4.3 APATA -Associação Protetora dos Animais Para Tratamento e Adoção

É uma Organização Não-Governamental de responsabilidade social, sem fins lucrativos também localizada em Fortaleza, desenvolvida para promover e manter o bem-estar social animal e ambiental, com objetivos filantrópicos. A Organização foi criada por um grupo de pessoas não conformadas em ver animais abandonados nas ruas, sofrendo todos os tipos de abusos, maus-tratos e procriando indiscriminadamente, diante disso o grupo uniu os esforços com o objetivo de obter um ambiente mais equilibrado para o ser humano e o animal.

A mesma busca dar assistência e manutenção a mais de duzentos animais, além de realizar a adoção de animais, fazer castrações, também trabalham com ações como intermediação de adoções, educação para posse responsável, orientar sobre como efetivar denúncias e resgates, divulgar via internet animais que precisam de ajuda, promover eventos para arrecadar materiais e recursos financeiros para a associação, fazer o tratamento e manutenção dos animais da associação, promover a educação, e prestar assistência a animais da população carente.

Todo o trabalho é voluntario, com recursos próprios da associação que são provenientes de doações por parte da população que se comove com a causa, por enquanto não possuem parcerias formais com órgãos governamentais e nem patrocínios de organizações privadas.



Figura 7: Animais resgatados pela APATA  
Fonte: Facebook APATA Ceará

Além dessas ONGs que trabalham de forma direta, também existem outras associações que trabalham de forma independente como é o caso do Abrigo São Lázaro localizado em Fortaleza, onde são acolhidos animais de rua, o Abrigo é um lar provisório, porém muitos deles estão lá ha muitos anos aguardando alguém que o

adote, o abrigo não é um depósito de animais nem se destina a receber animais das casas de particulares que não querem mais assumir a responsabilidade de criá-los, principalmente quando os mesmos estão ficando idosos. A protetora Rosane recolhe animais abandonados carentes, que por muitas vezes estão doentes e depois deles reabilitados, são colocados para adoção.

O abrigo sofre diariamente por dificuldades na manutenção e pede doações, segundo a diretoria do órgão os mesmos carecem de recursos, falta ração e não recebem a quantidade necessária de ajuda financeira para efetuar os pagamentos básicos da sede, além de atendimento veterinário para alguns animais que precisam, o abrigo hoje da assistência para mais de 700 animais todos os dias, além do constante abandono no portão de animais extremamente debilitados.

Existe também O Grupo de Proteção Animal (GPA) que é uma união de protetores de animais que resolveram trabalhar juntos desde 2008 e com ajuda de voluntários vem crescendo nas suas ações em prol dos animais abandonados de Fortaleza, fazendo o Resgate, cuidando, e trabalhando com a adoção e educação. Como o anterior, o grupo não trabalha de forma direta e exclusivamente com nenhum abrigo.

Atuam somente por meio de doações, arrecadação de doação de voluntários, e facilitam o processo de castração e outras ações. Os animais cuidados pelo GPA são encaminhados para adoção e recebem um acompanhamento veterinário, onde são destinados para as feiras de adoção apenas em idade adequada e com bom estado de saúde. E disponibilizam materiais para venda, como camisetas com temas de proteção animal, utensílios usáveis para os animais, chaveiros e etc.

#### **4 DIALOGANDO COM A MILITÂNCIA, ESPECIALISTA, E O PODER PÚBLICO.**

A partir da análise documental foram elaborados e aplicados três questionários com perguntas relativamente diferentes, com o objetivo de identificar se o conhecimento e o ponto de vista dos entrevistados coincidem com as informações obtidas nas pesquisas, e conseqüentemente obter resultados mais específicos com relação ao tema focando no estado do Ceará.

Como já foi dito anteriormente além das pesquisas documentais foram realizadas três entrevistas: a primeira no dia 15 de maio de 2017 com Celio Pires Garcia, que tive conhecimento de sua existência a partir de pesquisas voltadas para o abandono de animais, no qual vi seu nome relacionado ao Conselho Regional de Medicina Veterinária. Em seguida busquei seu contato no próprio site do conselho para buscar informações mais específicas de um especialista no assunto, então entrei em contato e questionei se poderia me ajudar na elaboração do TCC respondendo algumas questões.

A segunda entrevista foi realizada no dia 09 de junho de 2017 com Célio Studart, no qual já tinha conhecimento do seu trabalho em defesa dos animais através de uma rede social. Por acompanhar e admirar seu trabalho, entrei em contato com o mesmo para que ele contribuísse com meu trabalho através de seu conhecimento e vivencia como um ativista.

E a terceira entrevista foi realizada dia 25 de março de 2017 com o atual vice-prefeito da minha cidade que é Baturité o Ivo Junior para identificar se na cidade existe uma preocupação com os animais, então entrei em contato e apliquei um questionário.

Por se tratar de um especialista, um militante e um gestor público, os questionários aplicados aos entrevistados possuem perguntas diferentes, mas com o mesmo objetivo. O primeiro entrevistado, Celio Pires, quando questionado sobre a estimativa aproximada de animais abandonados nas ruas do estado do Ceará, explicou que não é possível encontrar essa resposta com exatidão, se tomarmos como referência a situação da UECE (Campus do Itaperi), onde diariamente são abandonados animais, especialmente gatos, é de ninhadas de recém-nascidos ,hoje no Campus, há aproximadamente 500 gatos distribuídos em várias colônias.

Segundo ele somando-se aos que são abandonados no Parque do Cocó, nas praças públicas, Universidade Federal do Ceará, universidade particulares, cemitérios, presídios e outros, torna-se difícil quantificar com exatidão a quantidade de cães e gatos em estado de abandono no Estado do Ceará. Segundo o entrevistado Celio Pires, no Ceará, os municípios com maior incidência de animais nas ruas são: Sobral, Iguatu, Juazeiro, Crato, Maracanaú, Caucaia e outros.

Também ressaltou que um fato novo e preocupante que está se proliferando nos municípios é a administração pública fazer o recolhimento dos animais em estado de abandono, colocá-los em um transporte e soltá-los em municípios vizinhos

transferindo o problema para os outros. Essa prática era utilizada somente para jumentos e agora vem ocorrendo com pequenos animais, o que é um absurdo, pois além de não resolverem o problema, o transferem para outros municípios. A nível estadual, verifica-se uma forte ação do Governo através da Secretaria do Meio Ambiente, no Parque do Cocó, onde representantes da Secretaria, do CRMV-CE, da faculdade de Veterinária da UECE e protetores que atuam naquela área estão desenvolvendo ações concretas de controle de natalidade, de arraçamento (ato de dar ração) racional e vigilância para que não ocorram novos abandonos.

Celio Pires também ressaltou que na UECE, por exemplo, a reitoria implantou um projeto de convivência com os animais em estado de abandono proposto pela Faculdade de Veterinária, que apresenta características muito interessantes, indo da avaliação sanitária dos animais, controle de natalidade, prepara para adoções, oferece ração em ilhas de alimentação, treinamento educativo da comunidade universitária, segurança, e comunidade do entorno da UECE. Além de realização de palestras nas escolas e nas comunidades sobre as zoonoses e a guarda responsável de animais.

Celio Pires e Celio Studart quando indagados sobre o conhecimento da existência de políticas públicas de proteção e defesa dos animais urbanos no estado do Ceará, foram um pouco contraditórios, pois o presidente da CRMV afirmou, “que a Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da SEUMA com a participação de vários protetores, está implementando um programa que visa a castração de animais abandonados, o que não resolve o problema, mas que o controle de natalidade desses animais virá minimizar ou pelo menos inibir o seu crescimento desordenado”.

Já Celio Studart contrapõe as afirmativas afirmando “que as políticas públicas são muito deficientes, pois os governantes ainda não perceberam a importância do tema. Em Fortaleza, já faz algum tempo que um projeto chamado “Castramóvel” não é colocado em prática, apesar das promessas. Nem mesmo falam no Hospital Animal, a causa anda abandonada pelo Poder Público, além das várias denúncias, inclusive de alunos, que o Hospital Veterinário da UECE não funciona como deveria”.

Com relação à criação de uma legislação específica no Estado do Ceará que ampare e proteja os animais, ambos desconhecem a existência, conhecem apenas uma lei federal que estabelece que abandono de animal é crime, sendo muitas vezes ineficaz, e que esses animais em estado de abandono são um problema do estado, onde cada município deve fazer sua própria legislação. Para ambos, o Estado não tem se posicionado de forma adequada diante do problema de abandono, nenhum governo,

até o presente momento, tem enfrentado essa questão com a devida importância que o caso exige. Provavelmente, isso se deve a falta de um assessoramento adequado e a compreensão e dimensionamento do tamanho do problema.

Geralmente, os municípios quando questionados sobre o porquê de não elaborar projetos que beneficiem os animais e seus cuidadoras/es, muitos alegam que não tem verba suficiente para trabalhar no combate ao abandono desses animais. Para Celio Studart, ” essa é uma desculpa infundada sendo uma forma de fugir do problema e de pelo menos tentar solucioná-los”. Já Celio Pires alega que, “a causa do animal abandonado parte inicialmente de uma decisão política e da compreensão dos gestores, de que o problema é bem maior do que simplesmente evitar que se pise no cocô do cão ou gato. Se eles pelo menos tivessem a consciência do enorme problema de saúde pública e das questões de ordem humanitárias que o problema envolve, seria bem mais fácil de planejar ações concretas e mais efetivas”.

Em sua fala Celio Studart explica que o abandono desses animais em primeiro lugar, afeta a saúde dos seres humanos, pois animais mal cuidados podem gerar doenças e problemas na saúde pública, também acabam causando acidentes pois diariamente ocorrem colisões entre veículos e animais selvagem ou domésticos que vivem nas ruas, como gatos, cachorros, cavalos e outros, que são atropelados diariamente.

Fato esse que podemos ver quando viajamos para fortaleza, por exemplo, podemos ver pelo trajeto animais atropelados e mortos nas rodovias constantemente. Além disso, os animais são sujeitos de direitos e devem ser beneficiados com uma prestação pública eficiente. Como disse Celio Studart “não é preciso que se resolvam todos os problemas de uma vez, mas que haja disposição em dialogar e evoluir. A causa animal é o novo abolicionismo do século XXI, pois o Poder Público insiste em tratar os animais como coisas, quando eles, na verdade, são sujeitos de direito”.

Celio Studart relatou que o abandono de animais é um problema bastante complexo, primeiramente por que o abandono de animais gera o potencial de doenças, que podem afetar os seres humanos. Além disso, há uma questão de humanidade: os animais são seres com vida e sentimentos, que merecem respeito independente da questão de sua utilidade para o homem. O abandono gera ainda superpopulação, pois os animais abandonados, sem castração, vão se reproduzir rapidamente.

Para os dois Celios, tal problema só será resolvido quando a população tomar consciência que a guarda ou criação de um animal é um ato de grande

responsabilidade, pois o animal poderá lhes trazer muitas alegrias, assim como poderá trazer muitas preocupações se não for criado adequadamente, colocando os seus familiares em risco.

Em países mais desenvolvidos, podemos ver que o criatório profissional (animais de reprodução), só podem comercializar animais castrados e aquele cidadão que tiver animal reproduzindo na sua residência sem o devido credenciamento é multado e impedido de continuar a criar. No Brasil, temos muito que avançar pois vemos animais sendo vendidos sem castração, há criações de animais para reprodução e venda ilegais, onde esses animais muitas são submetidos a situações degradantes e cruéis.

Seria necessário primordialmente incentivar a educação e campanhas de conscientização, para que a população se conscientize da importância do tema. Além disso, punições mais severas para quem abandona ou maltrata o animal, e por fim, medidas como campanhas de castração e a construção de um Hospital Público para os animais que é o mais importante.

Confirmando o que foi visto nas pesquisas, ambos abordaram a questão da responsabilidade do poder público em relação aos animais abandonados, foi verificado que o poder público deve ter como responsabilidade estabelecer políticas públicas destinadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar animal, para que futuramente o problema do abandono não venha a interferir de forma negativa na sociedade, porém o governo e a sociedade não conseguiram enxergar ainda o quão grave é o problema, pois a ausência da aplicação dessas políticas e da falta de ações acabam gerando riscos cada vez mais frequentes não só para os animais como para toda a população, como, por exemplo, problemas de saúde pública, de segurança e até mesmo um impacto negativo ambiental.

Com a implementação de políticas públicas de proteção e defesa dos animais urbanos, e da fiscalização em relação a esses crimes o governo teria uma enorme redução de gastos desnecessários na saúde pública, na manutenção das ruas e do meio ambiente, e o dinheiro poderia ser aplicado em outras áreas que tivessem mais necessidade.

Para Celio Studart o problema do abandono vem crescendo cada vez mais e as autoridades competentes ou não enxergam ou não querem enxergar esse problema que pode vir a trazer consequências negativas para a sociedade. Em algumas cidades espalhadas pelo Brasil, graças a pessoas que tem uma maior sensibilidade a cerca do

assunto, essa preocupação já pode ser vista, pois já foram implementados hospitais veterinários em São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, Goiás, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Bahia, Paraíba, Pernambuco e Brasília.

A criação desses hospitais deve servir de exemplo pois tem sido de grande ajuda, para as pessoas carentes que não tem condições de pagar por uma ajuda quando seu animal se encontra doente, é importante também por que possibilita a castração impedindo que venham a nascer mais e mais animais, que provavelmente iriam parar nas ruas futuramente.

Com o objetivo de identificar de forma mais específica a temática em uma determinada cidade, foi aplicado um questionário ao vice-prefeito de Baturité<sup>2</sup> que é uma cidade razoavelmente pequena e que provavelmente não possui nenhuma ação voltada para os animais, o que pude comprovar com as respostas.

Quando questionado se na atual gestão existia alguma ação que previna ou controle a população de cães e gatos e outros animais abandonados nas ruas o mesmo explicou que o direito dos animais domésticos é algo que os municípios buscam orientação no Código Sanitário que regulamenta o controle de zoonose, no qual existe a possibilidade de implementação através da criação de leis na Câmara municipal que tratem sobre a matéria. E a partir daí o executivo poderia favorecer uma melhor gerencia sobre o assunto.

Na época em que foi aplicado o questionário, o vice-prefeito explicou que a gestão estava apenas com três meses de administração e mesmo em meio a tantos desafios e dificuldades estavam buscando trabalhar em cima das urgências e emergências do município. Não que o assunto em questão não fosse um assunto importante, pelo contrário, ele acredita que existe a necessidade de se viabilizar a elaboração e execução de um projeto que crie uma coordenadoria de proteção à animais domésticos que deve se responsabilizar pela proteção dos mesmos, pois até o momento não foi identificado nada parecido em Baturité e tratar bem dos animais é um assunto que merece total atenção.

Na minha percepção eu não creio que realmente essa não seja e nem será uma preocupação da atual gestão, pois desde as campanhas eleitorais até o presente momento não vejo nenhum vereador, prefeito ou vice-prefeito abordarem esse tema,

---

<sup>2</sup> Baturité, município localizado no interior do estado do Ceará, a cidade existe á 159 anos, e sua população é de aproximadamente 33.321 habitantes.

nem mesmo as urgências e emergências do município depois dos três meses estão sendo cumpridas. A exemplo disso temos construções de escolas e postos de saúde que foram começadas pela gestão anterior e que estão esquecidas pela atual gestão, fora outros problemas existentes na cidade. Se nem essas coisas básicas que são de extrema importância para a população estão sendo feitas, quem dirá cuidar da saúde dos animais que na maioria das vezes são tratados com indiferença.

O mesmo acredita que o município não pode ser omissivo frente a essa situação e por isso deve preparar uma equipe que através de um trabalho educativo e de assistência possa direcionar esses animais para adoção, já que tratar bem os animais, além de promover um trabalho de educação, é preciso conscientizar a população sobre a temática.

Quando indagado sobre de quem seria a responsabilidade pelos animais abandonados e maltratados, o mesmo relatou “que pode ser concedida ao Ministério Público a legitimidade para instaurar possíveis inquéritos, propor ação civil pública e até mesmo promover a responsabilização penal das pessoas físicas e jurídicas causadoras de maus tratos contra os animais com base no caput do artigo 127 CF e artigo 129, III da CF”.

Eu particularmente discordo desse ponto de vista, pois acredito que todos temos responsabilidade, a população que pratica o abandono, o estado que não dá a devida atenção ao problema e os governantes dos municípios que não tratam o assunto com a devida importância.

Com relação às políticas públicas acerca dos animais em Baturité, o mesmo disse que não existe, pois, novamente com a justificativa de que o atual governo tem somente 3 meses, não foi possível ainda criar tudo o que o povo precisa e merece. Em sua fala disse “que Baturité precisa que seja instituído um decreto ou criação de leis onde o poder público e o povo busquem trabalhar o bem-estar dos animais em parceria com a sociedade, organizações, empresas e entidades para juntos transformarem a realidade desses animais, seja através da adoção, prevenção de procriação desenfreada ou qualquer outro meio que assegure os direitos dos animais. Projetos devem vir em parceria com a iniciativa popular, o papel desempenhado pelas ONG’s também é muito importante, pois o empenho popular ativa os Poderes”.

Referente ao conhecimento de alguma legislação específica no estado do Ceará que ampare e proteja os animais o mesmo citou através da ADAGRI (Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará) o conhecimento de algumas. A lei nº

14.446/2009 que dispõe sobre a obrigatoriedade da notificação, prevenção, controle e erradicação das doenças dos animais e dá outra providência. Porém, não é somente essa lei que existe, podemos citar também a Lei nº 8.966/2005, que dispõe sobre a prevenção e controle das Zoonoses e endemias no Município de Fortaleza e dá outras providências, para controlar a população de animais, prevenindo e controlando doenças transmitidas ao ser humano. Também existe a lei 10.186/2014, que proíbe rodeios, vaquejadas e qualquer outro tipo de evento que possa expor os animais a maus tratos no estado do Ceará, dentre outras.

Por fim, deu sua opinião e posicionamento no que diz respeito ao cuidado com os animais, expressando “que hoje os animais se encontram em grande parte dos lares o que requer que se tenha responsabilidades com eles, seja com sua alimentação, saúde e até mesmo ao dar um pouco de atenção aos mesmos”. Pois segundo ele todos somos conhecedores dessa necessidade e mesmo assim vez ou outra somos surpreendidos com a triste notícia de possíveis maus tratos com esses animais, apesar da legislação ser taxativa em considerar tal ato crime.

O que na prática acontece é bem diferente, já que a punição dada para tal maldade deixa muitas lacunas, pois não existe polícia nem órgão especializado para tal. De certa forma podemos ver que realmente é preciso fortalecer as punições, contudo, existe sim um órgão que trata dos problemas relacionados aos animais, a exemplo disso temos órgãos públicos como a vigilância sanitária, os centros de zoonoses, secretaria do meio ambiente ou Promotoria de Justiça do Meio Ambiente.

Ivo Junior também destacou que “a interferência negativa do ser humano no ecossistema gera efeitos futuros imprevisíveis e até mesmo prejudiciais. A proteção dos animais é necessária não apenas para atender preceitos apenas morais, mas sim uma necessidade para a sobrevivência da humanidade, já que o direito do outro acaba quando o do nosso começa ambos os direitos e deveres devem andar entrelaçados buscando o bem comum de nossa sociedade, pois caso contrário ocasiona um desequilíbrio onde todos mais cedo ou mais tarde saem machucado. Cuidado e respeito não é favor e sim uma obrigação que deve ser cumprida”.

Para finalizar o mesmo citou que em Baturité infelizmente ainda não existe um centro de controle de zoonose, mas que existe a ideia de implantar um consórcio para tratar desse assunto na região onde assim como o CEO (Centro especializado em odontologia), as policlínicas funcionam na forma de consórcio e o seu funcionamento seria interessante que fosse sediado em Baturité.

A princípio há essa ideia e quem sabe não possa se tornar realidade para tornar o dia a dia dos animais um modelo de respeito e garantias dos direitos dos mesmos. Ressaltou também que quando em Baturité são acionados para retirar do meio da sociedade algum animal doente cuja saúde esta totalmente comprometida, esse mesmo animal somente terá seu sacrificio posto em ação se realmente não houver possibilidades de recuperar a saúde do mesmo e esse sacrificio somente será feito com a participação de um veterinário com o uso de sedação para que esse mesmo animal não sinta dor.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em tudo que decidimos fazer em nossas vidas nos deparamos com algum tipo de dificuldade, o que nem sempre é ruim, pois é a partir dessas dificuldades que nos fortalecemos, isso não foi diferente na elaboração desse TCC. Surgiram muitas dificuldades, as maiores foram à escolha do tema, pois existe um grande desconhecimento e falta de interesse de grande maioria da sociedade acerca do assunto. Por tanto, existem poucas informações o que dificulta a elaboração do trabalho. Outra dificuldade foi conseguir um orientador comprometido que se interessasse realmente com a pesquisa, pois geralmente os professores preferem orientar alunos em que a temática esteja dentro de uma de suas linhas de pesquisa, pois assim dominariam melhor o conteúdo.

A partir desses problemas surgiu o desafio de buscar e encontrar o máximo de informações possíveis acerca da temática para elaborar um trabalho o mais completo possível, que induza o leitor a se sensibilizar e a refletir sobre o assunto e começar a ver os animais que estão em situação de abandono ou mau tratados com outros olhos e quem sabe até contribuir de alguma forma para mudar ou pelo menos amenizar a problemática.

Por se tratar de um assunto complexo com poucas fontes de pesquisa, o trabalho infelizmente tem suas limitações, está mais focado nos animais domésticos como cães e gatos que são os mais presentes no nosso cotidiano. Existem inúmeros outros problemas relacionados aos animais, devido a isso não seria possível falar sobre todos eles no trabalho, então seria melhor dar ênfase em um único problema.

Diante dessas considerações, ficou claro, em minha opinião, que o tema ainda é muito invisível aos olhos do governo e da sociedade o que torna o problema ainda maior. É possível mudar essa realidade e ate mesmo acabar com esse problema, mas é

preciso tomar como exemplo países que lutaram e conseguiram encontrar uma solução, como é o caso da Holanda que obteve o impressionante título de não ter cães de rua, pois desenvolveram um alto nível de compromisso entre os habitantes e os animais, não só cães, mas também para com os outros seres vivos, pois veem o maltrato animal como um crime tão grave como qualquer outro.

Isso se deve a uma serie de leis fundamentais que foram estabelecidas, a mais importante destas é a Lei de Saúde e Bem-estar animal, trata-se de uma punição exemplar que é de uma multa de 17 mil euros ou 3 anos da prisão para qualquer pessoa que atente contra um animal de estimação. O Governo também estabeleceu medidas de prevenção, como campanhas de esterilização, para evitar que qualquer cão passe a viver nas ruas. O país conta ainda com numerosas associações que tiram os cães das ruas para lhes oferecer cuidados e para posteriormente colocá-los em adoção<sup>3</sup>.

Ou seja, foram tomadas medidas simples mais bastante eficientes, diante disso aqui no Brasil como o problema é ainda maior, seria necessário que o poder público tomasse consciência do problema e buscasse soluções para diminuir a população de animais que estão nas ruas o mais rápido possível. Também é preciso conscientizar as pessoas sobre o abandono de animais, educando crianças, jovens, adultos e idosos em relação à responsabilidade de ter um animal e zelar por sua segurança durante toda a sua vida, além de incentivar a adoção dos bichinhos abandonados através de campanhas, orientando as pessoas para que antes de pensar em levar o animal para casa, verificar se terá as condições de cuidar e prover uma boa vida para o mesmo.

Outra medida importante, seria a implementação de políticas públicas governamentais e privadas, identificando a castração como uma medida efetiva para controlar a população de cães e gatos, sejam aqueles presentes nas ruas ou aqueles que têm casa, mas seus cuidadores/as não têm condições de castrar. Realizando essas campanhas de castração em massa e à custos baixos e mostrando os efeitos benéficos deste procedimento nos cães e gatos, evitaria cruzas acidentais e totalmente desnecessárias, além da proliferação indiscriminada de mais animais, bem como a transmissão hereditária de doenças de cunho genético. Por fim e não menos importante melhorar as leis de proteção animal para que não haja tantos maus tratos.

---

<sup>3</sup> Disponível em: <<https://meusanimais.com.br/holanda-sem-caes-rua/>>

## REFERÊNCIAS

AGOSTINI, Sueli Aparecida. **Representações sociais sobre os direitos dos animais: subsídios para a formulação de políticas públicas de proteção aos animais de companhia e de combate ao abandono de cães e gatos.** Disponível em :<

<http://www.ppp.uem.br/wp-content/uploads/2015/09/SUELI-APARECIDA-AGOSTINI.pdf>>. Acesso em : 13 fev.2016

ALMEIDA, Elga Helena De Paula. **Maus tratos contra animais.** Monografia apresentada ao curso de direito da Universidade Presidente Antônio Carlos – Unipac. Barbacena, 2011. Disponível em :< <http://www.unipac.br/site/bb/tcc/tcc-6af3820de5a189e22636c6592e24d805.pdf>>. Acesso em: 25 mar.2017.

ALMEIDA, Juliana Ferreira. **Terapia assistida por animais: benefícios e responsabilidades.** Disponível em:

<<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/veterinaria/terapia-assistida-por-animais-beneficios-e-responsabilidades/57020>>. Acesso em: 20 mar. 2016.

ALONSO, Marcos Felipe. **Filosofia jurídica da fauna: os animais enquanto sujeitos de direito.** Disponível em:

<[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=12027&revista\\_caderno=15](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12027&revista_caderno=15)>. Acesso em: 20 set.2016.

ASSIS, J, De. **Programas de bem estar animal e controle de zoonoses em animais e humanos, com ênfase em leishmaniose visceral.** Disponível em :

<<http://icbs.pucminas.br/arq/Destaques/pdf/PROGRAMAS%20DE%20BEM%20ESTAR%20ANIMAL%20E%20CONTROLE%20DE%20ZOOSES.pdf>> .

BITTENCOURT, Andressa. **Município não pode se omitir em caso de abandono de animais: decisão destaca que dever de proteção deve ser efetivado mesmo com limitação orçamentária.** Disponível em :

<<http://www20.opovo.com.br/app/opovo/leis/tributos/2014/08/22/noticiasjornalleis/tributos,3302229/municipio-nao-pode-se-omitir-em-caso-de-abandono-de-animais.shtml>>.

BORTOLOTTI, Renato; D'AGOSTINO, Renata Grotta. **Ações pelo controle reprodutivo e posse responsável de animais domésticos interpretados à luz do conceito de metacontingência.** Revista brasileira de análise do comportamento / *brazilian journal of behavior analysis*, 2007, vol. 3, no. 1, 17-28. Disponível em :< <http://www.periodicos.ufpa.br/index.php/rebac/article/view/821/0>>. Acesso em :15 jun.2016.

CARMO, Kelly Braga do;CAMPOS, Liliam fontes. **Direito dos animais de rua no brasil.** Disponível em: < <http://domtotal.com/direito/pagina/detalhe/30549/direito-dos-animais-de-rua-no-brasil>>. Acesso em 12 ago.2016.

\_\_\_\_\_. **Ecoviagem. Centro de controle de zoonoses, a perigosa fronteira entre a eutanásia e a adoção.** Disponível em: <<http://ecoviagem.uol.com.br/ecoviagem-brasil/artigos/centro-de-controle-de-zoonoses-a-perigosa-fronteira-entre-a-eutanasia-e-a-adocao.asp>>. Acesso em: 03 mai. 2016.

\_\_\_\_\_**Controle populacional dos animais abandonados, a melhor solução é a castração.** Maceió, AL, 04 mai. 2012. Disponível em: <<http://www.anda.jor.br/04/05/2012/control-populacional-dos-animais-abandonados-a-melhor-solucao-e-a-castracao>>. Acesso em: 29 jan.2017.

\_\_\_\_\_**Declaração universal dos direitos dos animais.** Disponível em: <<http://portal.cfmv.gov.br/portal/uploads/direitos.pdf>>. Acesso em: 20 dez.2016.

\_\_\_\_\_**Decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934.** Disponível em: <<http://funed.mg.gov.br/wp-content/uploads/2010/05/Decreto-lei-24645-34-maus-tratos-animais.pdf>>. Acesso em: 17 mai.2016.

DIAS, Edna Cardoso. **Os animais como sujeitos de direito.** Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/7667/os-animais-como-sujeitos-de-direito>>. Acesso em 12 ago.2016.

FEITOSA, Valeria. **Municípios descumprem legislação ambiental de proteção animal.** Disponível em: <<http://blogs.diariodonordeste.com.br/bemestarpet/geral/municipios-descumprem-legislacao-ambiental-de-protecao-animal/>>. Acesso em : 21 fev.2017.

Garcia RCM, Calderón N, Ferreira F. **Consolidação de diretrizes internacionais de manejo de populações caninas em áreas urbanas e proposta de indicadores para seu gerenciamento.** Rev Panam Salud Publica. 2012;32(2):140–4. Disponível em: <<http://www.scielosp.org/pdf/rpsp/v32n2/v32n2a08.pdf>>. Acesso em: 12 out.2016.

GARCIA, R. C. M.; MALDONADO, N. A. C.; LOMBARDI, A. **Controle populacional de cães e gatos: aspectos éticos.** Ciência Veterinária nos Trópicos, Recife, v. 11, supl. 1, p. 106-110, abr. 2008. Disponível em <[http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:http://www.rcvt.org.br/suplemento11/106-110.pdf&gws\\_rd=cr&ei=nGWIWcS0B8nfmwG814HwAg](http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:http://www.rcvt.org.br/suplemento11/106-110.pdf&gws_rd=cr&ei=nGWIWcS0B8nfmwG814HwAg)> . Acesso em: 15 out.2016.

GOMES, Carla Diehl. **Aspectos processuais da legislação ambiental (lei 9.605/98) atinentes à responsabilização criminal da pessoa jurídica.** Disponível em : <[http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2007\\_2/Carla\\_Diehl.pdf](http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2007_2/Carla_Diehl.pdf)>.

LIMA, Alfredo Feio da Maia; LUNA, Stelio Pacca loureiro. **Algumas causas e consequências da superpopulação canina e felina: acaso ou descaso?.** Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia, v. 10, n. 1, p. 32-38, 2012. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/140420>>.

KINTSCHNER, Fernanda. **Políticas públicas para a proteção dos animais são debatidas na alms.** <Disponível em: <<http://www.al.ms.gov.br/Default.aspx?Tabid=56&ItemID=42620>>. Acesso em: 23 fev.2017.

CORRÊA, Fabricio da Mata. **Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia.** Disponível em : <<https://fabriciocorrea.jusbrasil.com.br/artigos/121941819/introducao-ou-abandono-de-animais-em-propriedade-alheia>>. Acesso em :13 set.2017.

LACERDA, Bruno Amaro. **Pessoa, dignidade e justiça: A questão dos direitos dos animais. Revista ética e filosofia política, Nº 15, Volume 2 , Dezembro de 2012.**Disponível em : <[http://www.ufjf.br/eticaefilosofia/files/2009/08/15\\_2\\_lacerda\\_3.pdf](http://www.ufjf.br/eticaefilosofia/files/2009/08/15_2_lacerda_3.pdf)>. Acesso em: 15 mai.2017.

LOPES, Maíra, PEREIRA, Laerte, FERNANDA, Paula. **Aspectos psicológicos na interação homem - animal de estimação.** Disponível em: <<https://ssl4799.websiteseuro.com/swge5/seg/cd2009/PDF/IC2009-0113.pdf>> . Acesso em: 04 mai.2016.

MENDES, O. V. M. **A interação homem-animal e os cuidados com a saúde.** Disponível em: <<http://www.gicult.com.br/colunas/a-interacao-homem-animal-e-os-cuidados-com-a-saude-4131/>>. Acesso em: 04 mai. 2016.

MOTTI, Glauce Sandim. **A prática da equoterapia como tratamento para pessoas com ansiedade.** Campo Grande, MS. 2007. Dissertação (Mestrado em psicologia) – Universidade Católica Dom Bosco. Disponível em : <[http://patasterapeutas.org/wp-content/uploads/2015/07/Equoterapia\\_e\\_ansiedade.pdf](http://patasterapeutas.org/wp-content/uploads/2015/07/Equoterapia_e_ansiedade.pdf)>.

NOGUEIRA, Vânia Márcia Damaceno. **Direitos fundamentais dos animais: a construção jurídica de uma titularidade para além dos seres humano.** Disponível em: <[http://www.arraeseditores.com.br/media/ksv\\_uploadfiles/d/i/direitos\\_fundamentais\\_do\\_s\\_animais.pdf](http://www.arraeseditores.com.br/media/ksv_uploadfiles/d/i/direitos_fundamentais_do_s_animais.pdf)>. Acesso em: 05 mai.2016.

\_\_\_\_\_. **O ECO. Entenda a lei de crimes ambientais.** Disponível em: <<http://www.oeco.org.br/dicionario-ambiental/28289...>>. Acesso em: 20 dez 2016.

OLIVEIRA, Bruno. **A importância dos animais na vida das pessoas.** Disponível em: <<https://www.petlove.com.br/dicas/a-importancia-dos-animais-na-vida-das-pessoas>>. Acesso em: 23 fev.2017.

ORLANDI, Vanice Teixeira. **Extermínio de animais: A inclemente e ultrapassada política de saúde pública.** Disponível em: <[http://staging.anda.jor.br/wp-content/themes/anda-novo/downloads/exterminio\\_de\\_animais.pdf](http://staging.anda.jor.br/wp-content/themes/anda-novo/downloads/exterminio_de_animais.pdf)>.

PASSARINHO, Nathalia. **Câmara aprova tornar crime violência física ou mental contra cães e gatos.** Disponível em:

<<http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/04/camara-aprova-tornar-crime-violencia-fisica-ou-mental-contra-caes-e-gatos.html>>. Acesso em: 10 jan.2017.

\_\_\_\_\_**POLÍTICAS PARA ABRIGOS DE CÃES E GATOS.Documento da WSPA– world society for the protection of animals, criado para orientação de seus funcionários e afiliadas.** Disponível em: <<https://defensoresdosanimais.wordpress.com/2012/07/29/politicas-para-abrigos-de-caes-e-gatos/>>. Acesso em : 21 fev.2017.

\_\_\_\_\_**Por que defender os animais e considera-los como sujeito de direito.** Disponível em: <<https://anda.jusbrasil.com.br/noticias/100478692/por-que-defender-os-animais-e-considera-los-como-sujeito-de-direito>>. Acesso em: 11 ago.2016.

\_\_\_\_\_**PUCRS.Pesquisa aponta benefícios do uso de animais em sala de aula.** Disponível em: <<http://noticias.universia.com.br/ciencia-tecnologia/noticia/2004/06/25/504279/pesquisa-aponta-beneficios-do-uso-animais-em-sala-aula.html>>. Acesso em: 23 fev.2017.

RAMOS, C. M.**Animal como sujeito de direito: uma proposta com base na teoria dos sistemas de Luhmann.** Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,animal-como-sujeito-de-direito-uma-proposta-com-base-na-teoria-dos-sistemas-de-luhmann,48802.html>>. Acesso em: 11 ago.2016.

SANTANA L. R., OLIVEIRA T. P. **Guarda responsável e dignidade dos animais. Revista brasileira de direito animal, 2007.** Disponível em: Acessado em: 02 mai. 2016.

SANTANA, Luciano Rocha, MARQUES, Marcone Rodrigues. **Maus tratos e crueldade contra animais nos centros de controle de zoonoses: aspectos jurídicos e legitimidade ativa do ministério publicam para propor ação civil pública.** Disponível em: <[http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/9/docs/maus\\_tratos\\_ccz\\_de\\_salvador.pdf](http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/9/docs/maus_tratos_ccz_de_salvador.pdf)>. Acesso em: 05 mai.2016.

SANTANA, Luciano Rocha, OLIVEIRA, Thiago Pires. **Guarda responsável e dignidade dos animais.** Disponível em: <<http://www.abolicionismoanimal.org.br/artigos/guardaresponsveledignidadedosanimais.pdf>>. Acesso em: 11 ago.2016.

SILVANO, D.1 ; BENDAS, A.J.R.1 ; MIRANDA, M.G.N.2 ; PINHÃO, R.1 ; MENDES-DEALMEIDA, F.3 ; LABARTHE, N.V.4 ; PAIVA, J.P.5. **Divulgação Dos Princípios Da Guarda Responsável: Uma Vertente Possível No Trabalho De Pesquisa A Campo.** Revista Eletrônica Novo Enfoque, ano 2010, v. 09, n. 09, p. 64 – 86.Disponível em: <<http://www.castelobranco.br/sistema/novoenfoco/files/09/artigos/06.pdf>>. Acesso em: 19 jul. 2016.

Souza, Alinne Silva de.**Direitos dos animais domésticos: análise comparativa dos estatutos de proteção.**Rev. Direito Econ. Socioambiental, Curitiba, v. 5, n. 1, p. 110-132, jan./jun. 2014. Disponível em:

<<http://www2.pucpr.br/reol/pb/index.php/direitoeconomico?dd1=14818&dd99=view&dd98=pb>>. Acesso em: 17 jun. 2016.

\_\_\_\_\_**Zootecnia do CRMV-SP / Journal of Continuing Education in Animal Science of CRMV-SP.** *São Paulo: Conselho Regional de Medicina Veterinária, v. 10, n. 1 (2012), p. 32–38, 2012.* Disponível em: <<http://revistas.bvs-vet.org.br/recmvz/article/viewFile/258/242>>. Acesso em: 19 abr.2017.

BRANCALEON, Brigida BatistaL. et al.**Políticas públicas conceito básico.** Disponível em<[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/303682/mod\\_resource/content/1/Material Didatico\\_EAD%2017%2004%202015.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/303682/mod_resource/content/1/Material_Didatico_EAD%2017%2004%202015.pdf)>. Acesso em: 26 jun.2017.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas:** conceitos, esquemas de análises, casos práticos. São Paulo: CENGAGE Learning, 2012. Disponível em <[https://issuu.com/cengagebrasil/docs/politicas\\_publicas\\_2ed](https://issuu.com/cengagebrasil/docs/politicas_publicas_2ed)>. Acesso em 26 jun.2017.

\_\_\_\_\_**CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de lei n.º 4.564, de 2016** (Do Sr. FranciscoFloriano). Disponível em:<<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1441364.pdf>>. Acesso em 27 jun.2017.

SILVA, Larice da, MASSUQUETTI, Angélica.**Políticas públicas de proteção e defesa dos animais urbanos: o caso de Sapucaia do Sul (RS).** Disponível em : <<http://www.fee.rs.gov.br/wp-content/uploads/2014/05/201405267eeg-mesa24-politicaspublicasprotecaodefesaanimaispublicas.pdf>>. Acesso em: 28 jan.2017.

\_\_\_\_\_**APATA. Associação de proteção aos animais que atua em Fortaleza.** Disponível em <<http://apatace.blogspot.com.br/>>. Acesso em 13 ago.2016.

SCHULTZ, Silvia. **Abandono de animais – a dura realidade da vida nas ruas.** Disponível em: <<http://www.portalnossomundo.com/site/mais/artigos/abandono.html>>. Acesso em: 20 mai.2016.

\_\_\_\_\_**UPAC. União protetora dos animais no Ceará.** Disponível Em <<https://upacfortaleza.wordpress.com/>>. Acesso em: 18 jul.2016.

SOUZA, G. V. de M. **Personalidade jurídica para os grandes primatas, 2004.** Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ethic/article/download/14915/13582>>. Acesso em: 13 jun.2017.

\_\_\_\_\_**GRANVITA. Conheça a nova lei de agressão contra os animais.** Disponível em: <<http://www.granvitapet.com.br/area-pet/dicas/conheca-a-nova-lei-de-agressao-contra-os-animais>> . Acesso em : 15 mai.2017.

ANDRADE, Danilo. **Políticas públicas: o que são e para que existem.** Disponível em: <<http://www.politize.com.br/politicas-publicas-o-que-sao/>>. Acesso em: 13 jun.2017.

CARVALHO, C.P; VELOSO, S.C. **Responsabilidade da pessoa jurídica nos crimes ambientais.** Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/56169/responsabilidade-da-pessoa-juridica-nos-crimes-ambientais>>. Acesso em: 14 jul.2017.

MARTINS, G.G, OLIVEIRA, G.L. **O abandono de cães e gatos em campo grande- videodocumentário.** Disponível em:

[https://issuu.com/tccs.jornalismo.ufms/docs/oabandonodec\\_\\_esegatosemkg](https://issuu.com/tccs.jornalismo.ufms/docs/oabandonodec__esegatosemkg)>. Acesso em: 18 jul.2017.

\_\_\_\_\_. **G1. Projeto que dá desconto no iptu de quem adota cães e gatos é aprovado.** Disponível em :< <http://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/noticia/2015/08/projeto-que-da-desconto-no-iptu-de-quem-adota-caes-e-gatos-e-aprovado.html>>. Acesso em: 23 ago.2017.

GAZZANA, Cristina; SCHMIDT, Beatriz. **Novas configurações familiares e vínculo com animais de estimação em uma perspectiva de família multiespécie .**Disponível em: < <http://ojs.fsg.br/index.php/pesquisaextensao/article/view/1600>> . Acesso em: 23 ago.2017.

CAETANO, Elaine Cristina. **As contribuições da taa – terapia assistida por animais à psicologia.** Disponível em: <

[http://www.bib.unesc.net/arquivos/95000/95500/11\\_95579.htm](http://www.bib.unesc.net/arquivos/95000/95500/11_95579.htm)>. Acesso em: 20 jul.2017.

\_\_\_\_\_. **POTEÇÃO ANIMAL MUNDIAL. História.** Disponível em :< <https://www.worldanimalprotection.org.br/quem-somos/historia>>. Acesso em :25 nov.2016.

CANOSSA, Carolina. **Debate: é aceitável outras culturas comerem carne de cães e gatos?.**

Disponível em :< <https://mundoestranho.abril.com.br/alimentacao/debate-e-aceitavel-outras-culturas-comerem-carne-de-caes-e-gatos/>>. Acesso em: 15 nov.2016.